

06/04/2024

Proc. N° SE/001-2024



CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

510

Fls. 654

510

120

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de pleito de Engenharia de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva em todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, Infraestrutura Interna de TI e Rede de Comunicação Externa e Prestação de Serviços de Suporte Operacional, para o Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense – CICC-BF, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O alcance do fornecimento deverá contemplar necessariamente os seguintes componentes e serviços mínimos:

- 1.2.1 Prestação de Serviços de Engenharia, de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico;
- 1.2.2 Manutenção Preventiva, Correlativa e Evolutiva;
- 1.2.3 Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital;
- 1.2.4 Sistema de Visualização – Painéis de Video Wall;
- 1.2.5 Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dado;
- 1.2.6 Solução de Automação de Áudio;
- 1.2.7 Infraestrutura Interna de TI;
- 1.2.8 Rede de Comunicação Externa (Rede Óptica e Rede Sem Fio);
- 1.2.9 Prestação de Serviços de Suporte Operacional.

1.3 A localização geográfica de todas os pontos encontra-se no Anexo IV do Termo de Referência;

1.4 Todos os serviços a serem executados, deverão ter como finalidade manter uma infraestrutura de Missão Crítica, que permita alto nível de segurança, monitoramento, operação e controle a partir do CICC-BF - Centro Integrado de Comando e Controle - Baixada Fluminense, respeitando as normativas vigentes, integrando os Municípios participantes do CISPBASF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE.

1.5 A solução deverá atender às necessidades do contratante, objetivando a proteção das informações e sistemas críticos de TI, incorporando infraestrutura de alta disponibilidade, e demais adequações a fim de ser operada pelo CICC-BF - Centro Integrado de Comando e Controle - Baixada Fluminense, considerando a implementação dos subsistemas responsáveis pelo correto funcionamento do projeto explanado.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

SE/001/2014

Proc. N° SE/001/2014



CISPBaf

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

ls. 655

2.1 Buscando dar maior segurança na Baixada Fluminense, através de ferramentas adequadas, trouxe agilidade e assortividade no compartilhamento, na integração e na colaboração das informações advindos dos novos sistemas, e dos sistemas legados, além da correta integração com os novos ambientes operacionais de comando e de controle, tanto os internos e mesmo os colegiados, entre estes, os de Órgãos Federais e ou os Estaduais, tais como os do Ministério da Justiça, da Defesa Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, DPRF, PRF, Concessionárias de Rodovias entre outros, tendo sua operacionalidade em pleno funcionamento e que, dentre as atribuições do CICC-BF, destacam-se as seguintes:

2.1.1 **Disciplinamento, Regulação e Fiscalização** da operacionalização dos serviços gerais de comando e controle relacionados às atividades fim deste Centro de Operação;

2.1.2 **Promoção e zelo pela eficiência econômica e técnica dos serviços municipais** de segurança pública, propiciando condições de qualidade, regularidade, continuidade e segurança geral para a sociedade civil;

2.1.3 **Gerenciamento e coordenação** da execução de projetos de interesse do município e áreas adjacentes visando o aumento do nível de segurança pública, qualidade de vida e ações sociais correlatas de interesse da sociedade.

2.2 De forma a cumprir tais demandas, o CICC-BF permitirá uma perfeita formação de uma Consciência Situacional e, por isto, as equipes do Centro terão a habilidade de efetuar a triagem das informações e ativar os planos de contingência ou os procedimentos operacionais padronizados, a fim de responderem às necessidades identificadas pelos problemas/eventos relatados.

2.3 Para atuar de maneira adequada, é necessário que as equipes do CICC-BF tenham imagens em tempo real e se comuniquem de maneira eficiente e imediata com as equipes operacionais, a fim de desdobrar pessoal, efetuar as necessárias análises, disparar as tarefas e ativar as equipes para providenciar os planos de trabalho, e demais ações e atividades previstas nos planos preestabelecidos.

2.4 O CICC-BF permite ainda uma perfeita Interoperabilidade entre os usuários dos demais Ambientes de Alta Tecnologia deste Complexo (Auditório, Sala de Crise, Salas de Reunião entre outros), considerando que poderão intercambiar serviços, ou informações, ou aceitá-los de outros sistemas/atores e, também, de empregar esses serviços ou informações, sem o comprometimento de suas funcionalidades, assegurará, ainda, que a informação fluia agilmente entre todos os gestores envolvidos em um mesmo processo/evento, permitindo, por fim, a intercambialidade, a compatibilidade e a padronização entre os elementos envolvidos na solução de um ou vários eventos.

56/001/2024

Proc. N° SEM/11/01



CISPBaf

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

516

Ms. 656

2.5 O CICC-BF deverá funcionar em tempo integral, sem interrupção ou perda de dados e de efetividade. Para a garantia da perenidade da prestação dos serviços do CICC-BF, será necessário contar com medidas preventivas contra a falta de energia elétrica, rompimento de meios de transmissão de dados e outros fatores que, apesar de limitadores, não podem prejudicar ou interromper a continuidade da prestação dos serviços previstos.

2.6 O projeto do CICC-BF segue imprescindivelmente os seguintes fundamentos:

2.6.1 INTEGRAÇÃO: Sendo o CICC-BF - Centro Integrado de Comando e Controle - Baixada Fluminense um ambiente altamente complexo, com atividades estratégicas e confidenciais, quedeve ser conduzidas de maneira coordenada e colaborativa por vários grupos e unidades operacionais, faz-se necessário que o projeto seja tratado de forma integrada para garantir a compatibilização entre as soluções de infraestrutura, Tecnologia da Informação e os aplicativos e sistemas utilizados.

2.6.2 COLABORAÇÃO: O nível de maturidade da atividade de comando e controle está evoluindo em função dos progressos tecnológicos e das novas necessidades de integrar e coordenar, numa mesma operação, vários grupos com atuações distintas, porém muitas vezes complementares. Dentro delas, pode-se destacar Redes interconectadas, Plataforma digital de comunicação sobre IP, Sistemas de Videomonitoramento, o Compartilhamento da informação e Ações conjuntas e coordenadas em razão da implantação da nova Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados, além de ferramentas especificamente desenvolvidas para as ações de Comando, Controle, Colaboração e de Comunicação Integrada.

2.6.3 PESSOAL: Além do mais, a arquitetura centralizada de processamento, armazenamento e gerenciamento da informação permitem integrar em um únicoambiente seguro e isolado todos os equipamentos e Infraestrutura de TI, retirando-os dos ambientes operacionais. É, portanto, imprescindível que sejam empregadas tecnologias e arquiteturas específicas para atender estas exigências.

2.6.4 O CICC-BF foi projetado e está em operação de forma integrada por uma empresa especializada com uma equipe multidisciplinar, para atender adequadamente aos principais e requisitos de um ambiente crítico com operação contínua 24x7:

2.6.4.1 Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados para as ações de Comando, Controle, Colaboração e de Comunicação Integrada, faz parte do processo de implementação do CICC-BF. Esta Plataforma possibilita a integração de ferramentas de comunicação, de operação, controle e comando e o compartilhamento de informações gerais em formato de texto (mensagens) e de imagens (áudio e vídeo em tempo real) de equipamentos diversos tais como, aparelhos celulares, tablets entre outros, na condição remota;

SE/001/2024

Proc. N° SE/001/2024

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Eis. 657

2.6.4.2 Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados proverá disponibilidade e usabilidade a múltiplos usuários através de uma infraestrutura de operação homogênea que permita o acesso, apresentação e compartilhamento de informações e dados relativos à operação do Centro de Operações, da Sala de Crise, Sala de Reuniões, do Auditório e demais ambientes de alta tecnologia, de maneira efetiva.

2.6.4.3 Para tal feito, a Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados dispõe de ferramentas de software robustas e ágeis para integrar, correlacionar e apresentar informações originárias de diversos sistemas e bases de dados, em tempo real e de forma simultânea, centralizando todas as informações necessárias para a tomada de decisão e acompanhamento de operações. A plataforma permite, ainda, a manipulação destas informações nos painéis de visualização, a distribuição de conteúdo para usuários e a colaboração entre múltiplos operadores e times distribuídos fisicamente em locais distintos e que trabalhem em diferentes aspectos de um determinado evento.

2.7 Neste sentido, visando a integração total do Centro de Operações, inclusive Sala de Crise e Auditório, a Plataforma de Integração, Comando, Controle e Gestão de Dados consiste no fornecimento de materiais principais e auxiliares, de equipamentos, sua instalação e montagem, e a colocação em funcionamento todos mesmos. Desta forma, resta justificada a necessidade da contratação, no sentido de viabilizar a operacionalização do CICC-BF.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Serviços de forma unificada de manutenção de sistemas interno, manutenção do parque de câmeras externo, mão de-obra técnica, equipamentos e reposição de peças, fibra e rádio.

3.2 Manutenção: A CONTRATADA terá como atribuições principais a instalação, desinstalação, substituição, remanejamento de local, limpeza, ajustes/regulagens, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção evolutiva de qualquer componente ativo ou infraestrutura de suporte aos Sistemas e Soluções, incluindo a rede de comunicação externa em ambas as estruturas de rede (ótica e wireless) e demais equipamentos, conforme indicados no ADENDO I – Relação Inicial de Itens a Serem Suportados, do Termo de Referência, que façam parte deste objeto, bem como, fazer a gestão, documentação, gerenciamento e monitoramento do sistema, diagnosticar e eliminar problemas e manter o Sistema completo em pleno estado de funcionamento e disponibilidade, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta dias por ano, durante a vigência do contrato.

3.3 Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá se antecipar às falhas do Sistema aplicando o gerenciamento dos recursos/equipamentos/dispositivos

SE/004/2024

Proc. N° SE/004/2024



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 658

que suportam o Sistema conforme as melhores práticas de Gestão de TI, visando minimizar as possíveis falhas do sistema ou parte dele, de acordo com a descrição.

3.4 Manutenção Corretiva: A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, em todo e qualquer equipamento ou dispositivo ativo e passivo, que compõem o Sistema, conforme indicados no ADENDO I do Termo de Referência, visando normalizar o funcionamento do sistema ou parte afetada e restabelecimento imediato da operação plena.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Garantia da Contratação

4.2.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2.6. Não se faz necessárias visitas técnicas nem apresentação de amostras.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados e executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

SE/001/2014

Proc. N° SE/001/2014

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 659

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4 A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração do Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 As comunicações entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, entendida com "E-mail" para esse fim.

5.8 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9 Após a assinatura do contrato, o CONSÓRCIO convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As comunicações entre o CONSÓRCIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, entendida com "E-mail" para esse fim.

Selco Vener

Proc. N° SEI/2010

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

522
Fs. 660

6.2 Do preposto:

6.2.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do inicio da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.2.2 A carta de apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3 Da Forma de Acompanhamento do Contrato:

6.3.1 Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo consórcio, mediante aferição da prestação do serviço, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições, o padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.3.2 Na ocasião da apresentação do prestador de serviço, os Fiscais designados para acompanhar o contrato deverão prover a verificação da conformidade da documentação apresentada às normas do CONSÓRCIO e às exigências do Termo de Referência;

6.3.3 Na ocasião do recebimento dos serviços, os seguintes procedimentos serão realizados pelos Fiscais designados para acompanhar o contrato:

6.3.3.1 Avaliação da qualidade atingida e plano de ação para melhoria desta, considerando:

6.3.3.1.1 Verificação do cumprimento da qualidade esperada na prestação dos serviços no período de referência, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido neste termo de referência;

6.3.3.1.2 Preenchimento da Autorização para Emissão de Nota Fiscal/Fatura e entrega a CONTRATADA;

6.3.4 A Equipe de Gestão da Contratação elaborará documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato para registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados;

6.3.5 O documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato deverá fazer parte do correspondente processo de pagamento das faturas;

6.3.6 A Equipe de Gestão da Contratação exercerá a fiscalização permanente

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

6/10/2024

Proc. N° SEM/11/2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Ps. 661

sobre a qualidade dos serviços prestados e atuação da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento da legislação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, por meio de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

6.3.7 O CONSORCIO poderá instaurar procedimento apuratório na ocorrência de descumprimentos contratuais que considerar graves, de irregularidades recorrentes, ou, ainda, de quaisquer outros eventos que causem prejuízo ou caracterizem redução na qualidade dos serviços prestados;

6.3.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSORCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis aplicáveis ao tema em questão.

6.4 Da Reunião Inicial:

6.4.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato. Após a assinatura do contrato, haverá a Reunião Inicial, presencial ou virtual, entre o CONSORCIO e a CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato. Nesta reunião serão definidos os fatores de funcionamento do contrato, tais como:

6.4.2 forma de comunicação entre as partes;

6.4.3 providências necessárias para a inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

6.5 Da Fiscalização:

6.5.1 Toda a maneira de Fiscalização Contratual obedecerá o disposto no art. 117, caput e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.5.2 Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 da Instrução Normativa nº 001/2023, a gerência e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

6.5.2.1 Celebrado o futuro instrumento contratual, competirá ao Secretário Executivo a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

6.5.2.1.1 A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Executiva, com a publicação no Boletim Oficial, contendo nome completo, cargo, matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo



administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

6.5.2.1.2 Deverá ser disponibilizado no site do Consórcio, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do ato.

6.5.3 As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

6.5.3.1 Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

6.5.3.1.1 o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

6.5.3.1.2 a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

6.5.3.1.3 a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

6.5.3.1.4 recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor do Consórcio, após o devido processo legal;

6.5.3.1.5 elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

6.5.3.1.6 recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

6.5.3.2 Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

6.5.3.2.1 a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

6.5.3.2.2 o acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

6.5.3.2.3 a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

6.5.3.2.4 a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

06/04/2024

Proc. N° SE/.../2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 663

6.5.4 O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.5.5 Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor ou funcionário que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Da Medição:

7.1.1 Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo CONSORCIO mediante aferição dos correspondentes entregáveis, visando garantir que os mesmos satisfizeram os prazos e condições no padrão de qualidade exigido, considerando as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2 A Fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

7.1.2.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

7.1.3 O IMR será utilizado, no intuito de atender a Nota Técnica nº 6 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, qual, no subitem 7.1.7, recomenda privilegiar as métricas por resultado e evitar modelos por presencialidade nas medições contratuais;

7.1.4 O Tribunal de Contas da União, por meio da Nota Técnica nº 6/2010- SEFTI/TCU, também entende que os serviços devem ter um mínimo de qualidade exigido, vinculando os resultados aos níveis de serviço. Dessa forma, cabe trazer a transcrição do entendimento da citada Corte:

06/01/2014

Proc. N° SE/01/2014

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Els. 664

Entendimento III: Contratos administrativos com nível mínimo de serviço possuem mecanismos que possibilitam à APF remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado no ajuste, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados. Além disso, constituem uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à APF.

7.1.5 Nessa perspectiva, quando se adota o Instrumento de Medição de Resultados, define-se um nível mínimo de qualidade para que a CONTRATADA tenha direito a receber o valor pactuado. Caso o serviço seja prestado, mas com nível de qualidade inferior ao mínimo estabelecido, o próprio IMR prevê a redução correspondente a ser operada no valor a ser pago à CONTRATADA.

7.1.6 A Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, é a normatividade que institui o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

7.1.7 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em um Fator de Qualidade, o qual consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelos Fiscais Demandante e Técnico.

7.1.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.9 O valor do desconto, decorrente das glosas detectadas, conforme disposto neste Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do mês de referência da prestação do serviço, em que foi identificado o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço;

7.1.10 O faturamento somente poderá ser emitido pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, os quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de qualidade de serviço determinados neste Termo de Referência;

7.1.11 As glosas não ultrapassarão 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;

7.1.12 Independentemente da glosa aplicada, poderá ser aberto procedimento apuratório para aplicação de sanção mediante justificativa fundada em prejuízos ou transtornos causados em decorrência da entrega imperfeita do objeto contratado.

06/04/2024

Proc. N° SEM/120-1

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fs. 665

7.1.13 A Fiscalização do CONSÓRCIO poderá convocar Preposto nomeado pela CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA, independente de alertas ou cobranças do CONSÓRCIO, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

7.2 Do Pagamento:

7.2.1 Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no art. 44 e anexo III da Instrução Normativa nº 001/2023 e suas eventuais alterações.

7.2.2 As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

7.2.2.1 a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexos III da Instrução Normativa nº 001/2023;

7.2.2.2 para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Instrução Normativa própria;

7.2.2.3 para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Operacional do Consórcio, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no subitem 7.2.2.1, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

7.2.2.4 a Diretoria Operacional do Consórcio verificará, com base nos subitens 7.2.2.1 a 7.2.2.3, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Executiva ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo encaminhado à Coordenadoria de Tesouraria, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

7.2.2.4.1 a Coordenadoria de Tesouraria efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

7.2.2.4.2 efetuará o registro da despesa em sistema

AE/003/2024



apropriado;

7.2.2.4.3 emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

7.2.2.4.4 emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

7.2.2.4.5 encaminhará o processo para pagamento.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A presente contratação irá adotar o regime de empreitada por preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por prestações a título:

8.3 Das Experiências de Habilidades

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do respectivo Estado.

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicão de Microempreendedor Individual - CGMEI

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

SE/001/2024

Proc. N° SE/001/2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fis. 667

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181 CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

06/06/2014

Proc. N° SE/11/2-14

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

FE. 668

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 (dez)% do valor total anual

05/08/2024

Proc. N° SE 0312-34

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fis. 669

estimado da contratação.

8.3.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.1.1 Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, § 5º da Lei 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado, ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

8.3.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade;

8.3.4.4 Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada declaração informando que entende pela não vistoria. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma apresentar Atestado de Visita Técnica, a ser expedido pela

Se/001/2024

Proc. N° SE/001/2024

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

fol. 670

CONTRATANTE, declarando que, por intermédio de responsável técnico devidamente acompanhado de Registro de Inscrição no CREA da empresa e credenciamento através do representante legal para esse fim, que tomou conhecimento dos serviços e dos locais onde serão instalados os equipamentos e de todas as informações e condições do Processo Licitatório. Esta declaração deverá constar no envelope de habilitação, pois a falta desta ocasionará na inabilitação da LICITANTE;

8.3.4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSÓRCIO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 14.865.969,84 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novacentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período contratual de 12 (doze) meses, conforme custo unitário mensal e anual apostos na tabela constante no Anexo – Relatório Consolidado deste TR;

9.2 Conforme descrito no Consolidado de Preços, a estimativa de preço da contratação foi realizada pela Assessoria do Secretário Executivo responsável pela cotação de preços, qual estabeleceu os valores máximos aceitados para o certame, composta por preços globais, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos no inciso IV da Instrução Normativa SMG nº 03, de 14 de fevereiro de 2024 c/c a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia;

9.3 Cumpre salientar que a composição da estimativa do preço foi realizada de forma direta com fornecedor em decorrência da especificidade do objeto a ser contratado, razão pela qual não há possibilidade de se fazer a pesquisa de preços no Painel de Preços e Banco de Preços;

9.4 Os valores máximos admissíveis deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de cotas de rateio dos municípios conveniados, consignados no Orçamento Geral do Consórcio.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE | PROGRAMA DE | ELEMENTO DA | FONTE DE |
|--|-------------|-------------|----------|
| Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181 CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com | | | |

SE/CO/1/2024

Proc. N° SE 0012024

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

FE. 671

| ORÇAMENTÁRIA | TRABALHO | DESPESA | RECURSOS |
|--------------|-------------------|--------------|----------|
| 10.02 | 04.122.0001.2.102 | 3.3.90.39.00 | 1880 |

11.0 INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, no modo de disputa Aberta, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, I c/c art. 33, alínea a c/c art. 56, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A presente contratação irá adotar o regime de empreitada por preço global, haja vista que o presente serviço será prestado por preço certo e total.

11.3 A solução entregue deve estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada no item 3.1 realizado pelo Consórcio.

11.4 Fica estabelecido como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: Cronograma-Físico-Financeiro e Planilha de composição de Custos.

12.0 DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar Garantia dos equipamentos, acessórios e materiais ofertados, cobrindo, no mínimo um período de 12 (doze) meses a partir da data do Termo de Conformidade Técnica de todos os equipamentos e serviços, sem prejuízo de qualquer política de Garantia adicional oferecida pelo fabricante, salvo se esta trouxer vantagens ao Município, devendo os mesmos estar em pleno funcionamento, fazendo as correções decorrentes de defeitos de fabricação, instalação e/ou configurações, entregas, acidentes, e outros fatores interferentes.

12.2 O prazo de Garantia previsto neste Termo de Referência vigorará independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

12.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 40 §1º inciso III, 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Setor 1/2021

Proc. N° SEM/112021



CISPBaf

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fs. 672

13.0 INDICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

13.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos previsto no artigo 113, da Lei Federal 14.133/21, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

13.3 Do Fornecimento dos Serviços, conforme art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1 O prazo para o início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da assinatura do contrato;

13.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.0 JUSTIFICATIVA PARA ADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1 Dos Consórcios:

14.1.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Das Cooperativas:

14.2.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação quando:

14.2.1.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

14.2.1.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-161
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

06/04/2024

Proc. N° SEM/01/26-1

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fis. 673

regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

14.2.1.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

15.0 VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

16.0 DISPOSIÇÃO SOBRE O REGIME ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1 Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei complementar nº 123/2006, de acordo com a Lei nº 14.133 em seu art. 4º.

17.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

17.1 Da CONTRATADA:

17.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Termo de Referência.

17.1.2 Promover, às suas expensas, cobertura de riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital/Termo de Referência.

17.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do contrato, os bens em que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados durante o período de garantia

17.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

SE/001/2024

Proc. N° SE/001/2024

Fs. 674

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

17.1.6 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONSÓRCIO, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

17.1.7 Comunicar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.1.8 Manter o CONSÓRCIO informado quanto a eventuais mudanças de endereços, telefones, e-mail ou quaisquer outras informações de contato.

17.1.9 Fornecer suporte técnico, durante a vigência contratual, por telefone, e-mail e internet, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

17.1.10 Garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados do CONSÓRCIO.

17.1.11 Disponibilizar ao CONSÓRCIO os empregados tecnicamente qualificados e devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

17.1.12 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONSÓRCIO, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

17.1.13 Atender de imediato às solicitações do CONSÓRCIO quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.1.14 Relatar ao CONSÓRCIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato.

17.1.16 Manter, durante toda a vigência do contrato: controle de qualidade de atendimento e prestação de serviços ao CONSÓRCIO, diagnóstico e

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vista e Cisne de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbafl@gmail.com

SE/001/2024

Proc. N° SEM/01/2024



CISPBaf

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
do Baixada Fluminense

Res. 675

acompanhamento das necessidades do CONSÓRCIO e otimização de demandas.

17.1.17 Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar interface de consulta e um dicionário de dados com o propósito de permitir futuras migrações.

17.1.18 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital/Termo de Referência e seus anexos.

17.2 Do CONSÓRCIO:

17.2.1 Atuar, juntamente à CONTRATADA, na configuração do ambiente computacional para recebimento do software e solução de quaisquer problemas, inconsistências ou incompatibilidades que venham a surgir durante a vigência do contrato.

17.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência.

17.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONSÓRCIO relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2.4 Verificar minuciosamente a conformidade do sistema implantado provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência (através da Prova de Conceito), bem como executar esta mesma análise durante todas as fases de implantação do sistema, conforme cronograma físico anexo a este Termo de Referência, para fins de aceitação e implantação definitiva.

17.2.5 Fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil ou Penal.

17.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, por servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano; bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 17.2.7** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a adequada prestação de serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- 17.2.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações do contrato e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram a eventual rejeição.

17.2.9 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2.10 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para a realização do pagamento.

18.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1 O cronograma físico-financeiro encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

19.0 CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 O reajuste, na forma do art. 25, §8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado como compensação das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, aplicando-se o Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Caso o índice indicado no item 19.1, para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, o determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.0 SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas



seguintes infrações:

CISPBaf

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- 20.2.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.2.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração do Consórcio, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- 20.2.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.2.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.2.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.2.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.2.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções::

- 20.3.1** advertência;
- 20.3.2** multa, na forma prevista neste instrumento;
- 20.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 20.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispba@gmail.com

65/08/2024

Proc. N° SE/.../2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 678

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública Indireta;
- 20.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista no subitem 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista no subitem 20.3.2 será aplicada a qualquer hipótese prevista no item 20.2, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

20.7 20% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

20.8 10% sobre a parcela adimplida, em caso de descumprimento parcial das obrigações;

20.9 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida;

20.10 0,7% sobre a parte da etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

20.11 0,1% por dia de atraso na solução ou correção de módulo entregue como apto que contenha erros ou esteja inoperante.

20.7. A sanção prevista no subitem 20.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 20.2.2. ao subitem 20.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSORCIO que, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

20.8. A sanção prevista no subitem 20.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas do subitem 20.2.8. ao subitem 20.2.12., bem como pelas infrações administrativas previstas do subitem 20.2.2. ao subitem

SE/001/2024

Proc. N° SE/001/2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

IS. 679

20.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. A sanção estabelecida no 20.3.4. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Executivo.

20.10. As sanções previstas nos subitens 20.3.1., 20.3.3. e 20.3.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 20.3.2

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação das sanções previstas acima, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração do Consórcio.

20.13 Na aplicação da sanção prevista no subitem 20.3.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.14 A aplicação das sanções previstas nos subitens 20.3.3. e 20.3.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14.1 Se o quadro funcional do CONSÓRCIO não for formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 20.14. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

20.14.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

20.14.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

20.14.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Set/2024

Proc. N° SE/II/2

Fis. 680

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- 20.14.4.1** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 20.14.;
- 20.14.4.2** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.14.4.3** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 20.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.16** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.17** O CONSORCIO, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 20.18** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 20.18.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONSORCIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.19** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.19.1 reparação integral do dano causado ao CONSORCIO;

20.19.2 pagamento da multa;

20.19.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três)

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vista e Cacos de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbafl@gmail.com



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.19.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.19.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.20 Os responsáveis pelas aplicações das sanções previstas neste item, é o Secretário Executivo do CONSÓRCIO.

20.21 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.2.8, 20.2.12, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.0 HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 As hipóteses de rescisão contratual obedecerá às disposições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou pelos Secretários Municipais;

21.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

21.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



- 21.2.8** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 21.2.9** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 21.3** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no item 21.2.
- 21.4** A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 21.4.1** supressão, por parte do CONSÓRCIO, dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.4.2** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONSÓRCIO, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 21.4.3** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 21.4.4** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO por despesas dos serviços prestados;
- 21.4.5** não liberação pelo CONSÓRCIO, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.5 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 21.4.2., 21.4.3 e 21.4.4, observarão as seguintes disposições:

- 21.5.1** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 21.5.2** assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SE/104/2024

Proc. N° SE/104/2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

s. 683

21.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7 A extinção do contrato poderá ser:

21.7.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONSÓRCIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONSÓRCIO;

21.7.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.8 A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONSÓRCIO, a CONTRATADA será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

21.9.1 devolução da garantia;

21.9.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21.9.3 pagamento do custo da desmobilização.

21.10 A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.10.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONSÓRCIO;

21.10.2 ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

21.10.3 execução da garantia contratual para:

21.10.3.1 ressarcimento do CONSÓRCIO por prejuízos decorrentes da não execução;

21.10.3.2 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias

Av. Brigadoiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vista e Círculo de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

06/09/2024

Proc. N° SE/01/2024

IS. 684



CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

previdenciárias, quando cabível;

21.10.3.3 pagamento das multas devidas ao CONSÓRCIO;

21.10.3.4 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

21.10.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONSÓRCIO e das multas aplicadas.

21.11 A aplicação das medidas previstas nos subitens 21.10.1. e 21.10.2. ficará a critério do CONSÓRCIO, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

21.12 Na hipótese do subitem 21.10.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa dos Secretários municipais competentes conforme.

22.0 CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Da Transferência de Tecnologia:

22.1.1 O CONSÓRCIO poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

22.1.2 Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:

22.1.2.1 Falência da CONTRATADA;

22.1.2.2 Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do sistema informatizado.

22.1.3 Os procedimentos a serem adotados são os seguintes:

22.1.3.1 Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 22.1.2, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONSÓRCIO.

22.1.3.2 A partir do ato da comunicação o CONSÓRCIO poderá solicitar a transferência de tecnologia.

22.1.4 Tendo O CONSÓRCIO realizada a solicitação, a CONTRATADA deverá entregar um plano de projeto para transferência de tecnologia para, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

22.1.4.1 Material de Capacitação de gestores e usuários;

06/04/2024

Proc. N° SE/.../1121/1

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fs. 685

- 22.1.4.2** Banco de dados atual e scripts das atualizações;
- 22.1.4.3** Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;
- 22.1.4.4** Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;
- 22.1.4.5** Capacitação técnica sobre as fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente, incluindo o diagrama de casos de uso, diagramas UML, diagramas de estados, diagramas de sequência, etc.;
- 22.1.4.6** Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle do CONSÓRCIO.
- 22.1.5** O CONSÓRCIO deverá indicar uma equipe competente, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço no âmbito CONSÓRCIO.
- 22.2** O Termo de Referência, ora apresentado, é parte integrante da documentação de contrato que tem como contratante o CONSÓRCIO, com vistas à contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviço de Gestão Pública Unificada, e teve como fundamento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e premissas recomendadas pelo TCE-RJ e TCU.
- 22.3** Além disso, o termo de referência em questão constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- 22.4** A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.709/2018 c/c a Lei Municipal nº 3.385/2024.
- 22.5** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.
- 22.6** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos

SE/04/2024

Proc. N° SE/04/1/001

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Res. 686

decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência. CATSER: 25933 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Php.

23.0 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1 Anexo I - Requisitos da Contratação
- 23.2 Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- 23.3 Anexo III - Modelo de Apresentação de Propostas Contendo Planilha de formação de custos;
- 23.4 Anexo IV – Especificações Técnicas
- 23.5 Anexo V – Relação de Endereço
- 23.6 Anexo VI – Equipes Operacionais e Administrativas
- 23.7 Anexo VII – Proposta de Preços
- 23.8 Adendo I – Relação Inicial de Itens a serem suportados

24.0 ASSINATURAS

Duque de Caxias, 05 de agosto de 2024.


Dhiego Berg Araújo de Almeida
Diretor Operacional

Aprovado por:


Douglas Rhâncieri Machado dos Santos
Secretário Executivo

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Quatro de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cspbaf@gmail.com

6/10/2014

Proc. N° 1.1101-1024



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

5/19

Fls. 687

ANEXO I – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, extraídos dos anexos I, II e III e Adendo I do Anexos do TR, seguindo os padrões mínimos de qualidade, conforme abaixo:

- Da Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva;
- Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF;
- Limpeza externa dos equipamentos nosracks, aspiração do teclado, e demais equipamentos;
- Verificação das condições de cabos e de conexões, elétrica e de dados, com a substituição dos mesmos quando apresentarem desgastes, folgas, mau contato, etc.;
- 6.5.6 Verificação das condições, ajuste, sintonia e regulagem dos parâmetros elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, quando houver;
- 6.5.7 Verificação das condições dos pontos de alimentação, com substituição de componentes que comprometam a segurança dos equipamentos e prejudiquem a operação;
- 6.5.8 Verificação com monitoração constante via SNMP das condições físicas e lógicas dos servidores, switches, storages e demais equipamentos no CICC-BF, tais como: estado de funcionamento e/ou degradação de sistemas/softwares, condições físicas de servidores (memória / disco / processador / etc.), status físicos e lógicos de equipamentos de rede e enlaces de conectividade (configurações / processamento / memória / versionamento / atualização de softwares), verificação das condições de salvaguarda de dados e imagens, ventoinhas e ventiladores para exaustão dos equipamentos e dos racks;
- 6.5.9 Para cumprimento do escopo contratual quanto a gestão e supervisão do Sistema, a contratada deverá implantar no CICC-BF um Centro de Supervisão/Operação de Rede (NOC) para o todo o Sistema, com software livre ou próprio, baseado em protocolo aberto de gerenciamento de ativos "Simple Network Management Protocol (SNMP)", contemplando o gerenciamento visual e alarmes, através de mapa panorâmico contendo os ativos da rede e suas conexões, onde deverão ser apresentadas as condições dos mesmos quanto a paralisação e degradação de um dispositivo (ou mais), ou parte dele, conforme parametrizações configuradas no software. (Discovery de Rede). A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequando para implantação do NOC.
- 6.5.10 Para o Gerenciamento e Supervisão de todo o Sistema, a contratada deverá instalar, configurar e manter com técnico residente na sede da Contratante (NOC do Centro de Operações), bem como dar acesso pleno e

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispba@gmail.com

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 688

gestão compartilhada aos técnicos indicados pela Contratante, um sistema de gerenciamento para todos os ativos e infraestrutura da rede ótica e sem fio, que suportam o Sistema baseado no protocolo **Simple Network Management Protocol – SNMP**, que deverá contemplar todos os dispositivos ativos das duas redes (câmeras, switches, roteadores, enlaces, rádios, etc.) e indicar/alarmar, no mínimo os seguintes parâmetros: Status (operação/paralização), degradação do recursos (erros de interface, nível de saturação de banda, saturação de processamento, memória.) interrupção do tráfego, saturação de recursos (link, banda, processamento etc.).

6.5.11 O nível de supervisão e gerenciamento citado no item anterior poderá ser realizado por software livre, desde que seja otimizado e configurado para atendimento dos requisitos exigidos e permita um "Discovery" completo da rede de suporte ao Sistema, comtemple alarme visual em cores (mínimo: verde, laranja e vermelho) e comunicação via SMTP para e-mail indicados.

6.6 Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

- 6.6.1 Limpeza geral, principalmente nos visores das câmeras;
- 6.6.2 Verificação, ajustes e reparos dos equipamentos, com substituição dos elementos e peças desgastadas, ou próximas do final da vida útil, bem como a substituição de cabeamentos e fiação ressecados pelo calor;
- 6.6.3 Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com substituição e reposição das eventuais peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;
- 6.6.4 Lubrificação das partes móveis quando houver;
- 6.6.5 Verificação das caixas de proteção, com a substituição das borrachas de vedação desgastadas ou rompidas, com a substituição de eventuais defeitos, bem como a troca de fechaduras e dobradiças;
- 6.6.6 Substituição de cúpulas acrílicas transparentes das câmeras *dome*, quando necessário;
- 6.6.7 Verificação das conexões da rede de dados e elétrica, com substituição das terminações e conexões que já apresentem possibilidade de falha;
- 6.6.8 Manutenção na rede de cabeamento ótico e rede wireless que suporta todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV;
- 6.6.9 Remanejamentos de câmeras, em percentual de 30% do atual parque instalado;
- 6.6.10 A Contratada deverá, na vigência de contrato, elaborar, atualizar e manter o inventário geral e a documentação dos ativos que compõem o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV em mapa georreferenciado, indicando:

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

SE/01/2024

Proc. N° SE/101/024



CISPBaf

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

55

Fis. 689

6.6.10.1 **Para rede de Fibra Ótica:** Caixas de passagens com respectiva numeração/identificação, o caminho das fibras óticas entre as caixas, o tipo de cabo ou cabos lançados nos dutos entre caixas (especificação), com quantidade de pares ocupados e livres, localização das caixas de emendas, numeração das fibras no distribuidor ótico do CICC-BF relacionando para cada posição de DIO, a câmera, o concentrador ou ramal ligado a cada fibra ótica;

6.6.10.2 **Para a rede sem fio:** Posicionamento físico georreferenciado, endereço lógico de todos os rádios e/ou dispositivos do **Backhaul**, incluindo os enlaces entre os equipamentos do backhaul, posicionamento físico georreferenciado de todos os rádios/câmeras ligados a cada nó do backhaul.

6.6.10.3 **Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF:**

6.6.10.3.1 Reparo e/ou substituição dos equipamentos e partes dos sistemas, soluções e infraestrutura que apresentem falhas na operação ou funcionamento inadequado;

6.6.10.3.2 Substituição das conexões e terminações, cabos elétricos e de dados, que apresentem defeitos ou quando por solicitação da CONTRATANTE;

6.6.10.4 **Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:**

6.6.10.4.1 Reparo de componentes internos das câmeras, tais como mecânicos, elétricos, eletrônicos, placas de circuito e demais componentes;

6.6.10.4.2 Substituição dos visores transparentes das câmeras (*dome*) quando estas apresentarem características que atrapalham na visualização das imagens das câmeras ou por solicitação da fiscalização;

6.6.10.4.3 Substituição por completo do módulo ou interface transmissora ou receptora, quando esta não for mais capaz de ser submetida a reparo;

6.6.10.4.4 Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com reposição das peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;

6.6.10.4.5 Substituição das conexões de dados e elétricas;

6.6.10.4.6 Reparo e/ou substituição dos rádios transmissores e receptores;

6.6.10.4.7 Reparo e/ou substituição das proteções elétricas dos canais de comunicação;

6.7 **Manutenção da Rede de Comunicação:**

6.7.1 A CONTRATADA terá como atribuição a supervisão da rede de comunicação, que se dará através de rotina semanal da rota de forma a identificar possíveis elementos que possam causar danos à rede, tais como obras, eventos festivos (fixação de placas com estacas, barracas, quiosques), revisão, reparo e testes de todos os elementos envolvidos na rede de



CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

comunicação do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA, que é composto por enlaces de rádio e rede de fibra ótica e seus elementos tais como: substituição de cabos, problemas de vedação, conectores, monitoramento da perda de sinal da rede, testes de transmissão e recepção, além da adequação dos níveis de comunicação com a retirada de atenuações;

6.7.2 A equipe de manutenção da rede deverá estar aparelhada com todos os equipamentos e ferramentas para o monitoramento e reparo da rede, além de estar disponível para o atendimento imediato quando necessário;

6.7.3 A equipe deverá estar preparada para atendimentos a ocorrências de perda de comunicação das câmeras e demais sistemas que utilizam a rede de dados do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV como meio de transmissão e recepção de dados. Estes atendimentos estarão limitados à verificação e reparos na rede de comunicação por enlaces de rádio, sites de rádio transmissão, aos demais componentes do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA. Estes atendimentos serão considerados como **chamados críticos**, salvo determinação em contrário, tem prioridade sobre todos os outros;

Manutenção dos Sistemas:

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, incluindo software, hardware (servidores, estações de trabalho, etc.), cabeamentos de rede e quaisquer outros componentes que integrem os sistemas descritos acima e presentes no CICC-BF.

Equipes Técnicas

A CONTRATADA deverá possuir equipe(s) técnicas compostas por profissionais especializados de forma a garantir a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo. A duração da jornada das equipes será em turnos de 8 horas em horário comercial.

Equipe de Manutenção de Campo

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas;
- Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
- Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (câmeras, monitores, consoles, racks, etc.);
- Atendimento a falhas de caráter mais graves ou complexo;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fis. 691

- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;
- Execução da recuperação de peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.

Equipe de Laboratório

Fazem parte das atribuições:

- Execução da recuperação de equipamentos, partes e peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.

Equipe de Manutenção de Rede

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação por rádio enlace e rede de fibra ótica, e demais conexões do sistema;
- Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
- Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (consoles, painéis, racks, interfaces óticas, módulos de interface, rádios, antenas, etc.);
- Atendimento a falhas de caráter mais grave ou complexo;
- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;

Demais Considerações

Todos os membros das equipes técnicas deverão ser capacitados e treinados na solução implantada. Deverão ainda atender aos requisitos abaixo:

- a) Serem registrados no CREA ou CRT;
- b) Comprovação de vínculo com a proponente, comprovado através de CTPS, Ficha de Registro de Funcionário, Contrato de Prestação de Serviços ou fazendo parte do quadro societário;
- c) Termo de aceitação de inclusão na equipe assinado pelo técnico envolvido;
- d) Todos os membros destas equipes devem utilizar uniforme, previamente aprovada pela CONTRATANTE e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DO CISPBAF";
- e) Os membros das equipes de manutenção de campo e redes deverão utilizar uniforme. Os uniformes deverão seguir o padrão da empresa e deverão

ser substituídos por novos quando detectado desgaste ou o mau estado de utilização;

f) A CONTRATADA será responsabilizada pelo mau uso ou uso indevido dos uniformes que contenham identificação da CONTRATANTE, sendo o mesmo considerado como falta grave, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Contrato;

g) A CONTRATADA deverá ter uma equipe de apoio técnico/administrativo composta de um Engenheiro e um Auxiliar Administrativo, não exclusiva para este contrato, com as seguintes atribuições entre outras:

- g1) Supervisão administrativa, técnica e operacional da equipe de implantação e manutenção;
- g2) Supervisão técnica dos serviços de manutenção preventiva do Sistema;
- g3) Elaboração da Documentação Técnica;
- g4) Desenvolvimento dos Projetos Funcionais;
- g5) Desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- g6) Elaboração dos Projetos de Engenharias afins e correlatos;
- g7) Responsável pela execução das OS's (Ordens de Serviços) expedidas pela CONTRATANTE e das medições das respectivas OS's;
- g8) Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas físico e financeiro e correspondente acompanhamento;
- g9) Responsável pelo intercâmbio e interface com as prestadoras de serviços afins e correlatos (Rede de Transmissão de Dados - RTD e outros);
- g10) Garantir a harmonia entre os projetos contratados pela CONTRATANTE e outros projetos em desenvolvimento na cidade;
- g11) Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos.

Recursos Materiais

Veículos

Para os serviços de manutenção de campo e da Rede de Comunicação a CONTRATADA deverá possuir **veículo capaz de atender os atendimentos, possuir equipamentos de sinalização visual, ferramentas e acessórios, suporte**

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispfaf@gmail.com

SE/CO/1/2024

Proc. N° 000001-2024

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Els. 693

para escada, equipamento de proteção coletiva e individual, conforme as normas de segurança do trabalho e devidamente caracterizado com comunicação visual através de adesivo fixo ou imantado) nas portas, com identificação da CONTRATADA em cima da frase "A SERVIÇO DO CISPBAF". O padrão da comunicação visual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

Para os serviços de manutenção nos postes de câmeras e torres de repetição da rede sem fio, a CONTRATADA deverá ter disponível **1 (um) veículo de transporte de carga** (tipo caminhão) - com capacidade mínima de carga de 7,5 toneladas, equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck" ou similar, capacidade de 3,5 toneladas, com lança de alcance mínimo de 21 metros acima do nível do solo, equipado com cesta dupla de serviços eletricamente isolada, atendendo às normas NBR8476, SAE 100R5, ANSI-SAI A92, e ter para-choque homologado pelo INMETRO;

Os veículos que possuem caracterização não poderão atuar fora dos limites dos municípios que compõem o CISPBAFe, ao final do Contrato, os mesmos deverão ser descaracterizados, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços;

Equipamentos

As equipes de Manutenção deverão ter todas as ferramentas, instrumentos eletrônicos/elétricos necessários e materiais de segurança obrigatórios para a execução dos serviços;

Todas as equipes de manutenção deverão portar telefone para comunicação, com acesso à internet para acesso aos chamados e ocorrências do sistema;

Todas as equipes deverão possuir equipamento de proteção individual (EPI), para cada componente da equipe, e equipamento de proteção coletiva (EPC), bem como cones de sinalização viária e fitas de sinalização etc., conforme legislação em vigor;

Laboratório

A CONTRATADA deverá dispor, em até 30 dias da assinatura do Contrato, de um laboratório no município de Duque de Caxias, ou em municípios adjacentes (Rio de Janeiro, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Magé), devidamente aparelhado com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para efetuar os possíveis testes e reparos de todos os equipamentos que compõem o Sistema, descritos no **Adendo I**;

O Laboratório deverá ter estoque mínimo de peças para garantir o atendimento imediato às solicitações de manutenção e possuir todos os instrumentos certificados;

Escritório



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

P. 694

A CONTRATADA deverá dispor de um escritório com linha telefônica, microcomputadores e impressora conectados a web, correio eletrônico (*e-mail*) para receber as solicitações e comunicações da CONTRATANTE, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;

Este escritório não precisará ser exclusivo para o atendimento deste contrato, podendo a CONTRATANTE verificar a disponibilidade do mesmo sempre que julgar necessário;

A CONTRATADA deverá dispor de Centro de Operação de Rede (NOC) com aplicativos e infraestrutura necessários a Gerenciar e Monitorar remotamente todos os equipamentos (gerenciáveis) do Sistema;

NOC da Contratada deverá ter as funções principais de monitoramento e controle dos dispositivos, replicados no ambiente NOC do CICC-BF.

Condições de Atendimento e Obrigações

- O horário de atendimento pelo portal e por telefone será de 24 horas **dedomingo a domingo**;
- O horário de atendimento in loco será das 08:30 às 17:30 horas **desegunda a sexta**;
- A CONTRATANTE deverá utilizar sempre as funcionalidades do Sistema de chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA para abertura, atualização, acompanhamento e fechamento dos chamados de suporte técnico.

Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos usuários tem como objetivo garantir a operacionalidade e a disponibilidade do escopo contratado por meio de atendimento por técnicos especializados de forma presencial e remota. Os serviços a serem executados pela equipe de Manutenção serão passados à CONTRATADA através de chamadas.

O pagamento dos serviços de suporte técnico e manutenções serão realizados mensalmente através de medições mensal dos serviços prestados com a apresentação de relatório de atividades.

A CONTRATADA disponibilizará uma "central de atendimento" (helpdesk) para Suporte Técnico, que será a única porta de entrada para as ocorrências sobre irregularidades ou anormalidades do funcionamento de quaisquer equipamentos, softwares ou infraestrutura do escopocontratado.

A Central de Atendimento estará operacional em horário continuo 24/7 indicando telefone 0800, ou número local;

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

A central de atendimento caberá, registro, diagnóstico (causa do problema, resolução ou encaminhamento das providências adequadas, e a posterior verificação das ocorrências.

Para a prática do gerenciamento completo das atividades, a CONTRATADA se utilizará de software de Sistema de Gerenciamento da central de atendimento, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

Para melhor entendimento destes serviços os seguintes conceitos serão aplicados:

- **Suporte Técnico Especializado:** Diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação a configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento das soluções contratadas;
- **Manutenção Preventiva:** Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para todos os Sistemas do escopo. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e periodicidade inerente para cada equipamento, peça e componente, a partir da data de assinatura do Contrato;
- **Manutenção Corretiva:** Realização de ajustes e/ou reparos dos sistemas e equipamentos com o intuito de corrigir defeitos e/ou deficiências que forem encontrados durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo de negócios, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio.

O tempo de atendimento aos chamados deverá ser de acordo com o nível de severidade dos serviços. Os problemas diagnosticados pela equipe técnica da CONTRATANTE serão repassados à CONTRATADA para serem solucionados através de chamados abertos pelo sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ou na impossibilidade temporária, por e-mail, por telefone, emitidas posteriormente, ou emitidas diretamente em campo, pelos fiscais ou técnicos desta CONTRATANTE previamente autorizados.

4.2.4 Acordo de Níveis de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

As necessidades de atendimento são classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos e seus respectivos prazos de solução

| Severidade | Descrição | Atendimento | Solução |
|------------|---|-------------|-------------|
| Alta | Falha que acarrete alto impacto e significativa perda operacional | Até 1 hora | Até 4 horas |

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

PIS. 696

| | | | |
|--------|---|-------------|--------------|
| Média | Falha que acarrete impacto e alguma perda operacional | Até 4 horas | Até 8 horas |
| Baixa | Falha que acarrete impacto mínimo | Até 8 horas | Até 24 horas |
| Minima | Esclarecimentos e dúvidas sem impacto na operação | Até 8 horas | Até 24 horas |

- Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total do uso do sistema. O atendimento será em até 1 hora útil após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz será de, no máximo, 4 horas úteis contadas após a abertura do chamado.
- Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade ou módulo do sistema ou apresenta algum problema aparente, porém outras funcionalidades permanecem em pleno funcionamento. O atendimento será em até 4 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 8 horas úteis contadas após a abertura do chamado.
- Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade do sistema com alternativa de contorno dentro das funcionalidades que a plataforma já disponibiliza. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.
- Severidade MÍNIMA:** Esse nível de severidade é aplicado para o esclarecimento de dúvidas da equipe quanto ao ambiente de instalação, ou itens de configuração e manutenção. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado com resolução de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

Chamados Críticos:

Para os componentes cuja falha ocasiona a interrupção ou o funcionamento inaceitável, envolvendo os seguintes equipamentos:

- . Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital
- . Redes de Comunicação por rádio enlace e fibra ótica;
- . Câmeras;
- . Servidores Sistema de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens;
- Painéis de Visualização (Sala de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório);**
- . Telas LCD;



CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

59
Eis. 697

- . Gerenciadores Gráficos;
- Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados,**
- Solução de Automação de Áudio,**
- . Servidor de Aplicação e Integração
- Infraestrutura Interna de TI,**
 - . Switches
 - . Firewall

Os chamados críticos possuem severidade alta, o término da manutenção corretiva com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **4 (quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE; Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços.

Chamados normais: envolvendo as demais partes do sistema cuja falha não ocasiona a interrupção ou o funcionamento inaceitável dos pontos de monitoração;

Para os **chamados normais**, o término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de severidade;

Nos custos de Manutenção Corretiva está prevista a prestação de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de veículos leves e caminhões, comunicação,

Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dos equipamentos, materiais, peças e componentes;

Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, e-mail ou outro meio, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Problema ou anormalidade aparentemente observada;
- b) Local onde os serviços técnicos deverão ser prestados;
- c) Nome do responsável pela solicitação dos serviços;
- d) Número do telefone para contato.

Tipos de Atendimento

Remoto

O atendimento será realizado de forma remota em horário contínuo em regime 24/7 através de e-mail, telefone e sistema de abertura e acompanhamento de

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.169/0001-15 cispbaf@gmail.com

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

chamados. Este atendimento contará também com o uso da internet, sendo estabelecida através de VPN com link com performance adequada para a prestação do suporte remoto.

Os chamados serão abertos pela área técnica da CONTRATANTE, que no momento de abertura do chamado fornecerão as informações relativas ao problema detectado ou serviço técnico solicitado. Para efeito do chamado, a área técnica informará a severidade que o caso requer, seguindo os critérios conforme tabela constante no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

Presencial

Estão incluídas também visitas técnicas presenciais em todo parque instalado a serem realizadas dentro do prazo do suporte técnico (12 meses).

A solicitação de visita técnica presencial será realizada em decorrência do atendimento dos chamados conforme item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

Níveis de Atendimento

Nível 1(N1): O fornecimento do suporte técnico nível 1 será efetuado por um técnico da CONTRATADA responsável pelo primeiro atendimento e registro dos chamados de suporte técnico.

Nível 2 (N2): Os técnicos de suporte de Nível 2 têm um conjunto de habilidades mais avançado e podem lidar com problemas mais complexos que não podem ser resolvidos no Nível 1, incluindo orientação no uso das soluções. Eles deverão ter acesso a ferramentas de diagnóstico e recursos adicionais para investigar e solucionar problemas. O suporte de Nível 2 envolve a análise mais aprofundada dos incidentes, a configuração de sistemas e a execução de soluções técnicas mais avançadas.

Nível 3 (N3): O suporte de Nível 3 é o nível mais alto de suporte técnico e envolve especialistas altamente qualificados e experientes. Esses profissionais são responsáveis por resolver problemas complexos que exigem um conhecimento profundo dos sistemas, redes e infraestrutura subjacentes. O suporte de Nível 3 lida com incidentes que não podem ser resolvidos nos níveis anteriores e podem realizar mudanças no código-fonte, a implementação de correções ou patches, a configuração avançada do sistema e outras tarefas técnicas complexas. Geralmente, o suporte de Nível 3 trabalha em estreita colaboração com equipes de desenvolvimento ou engenharia para solucionar problemas e implementar soluções de longo prazo.

Demais Considerações



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Ms. 699

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, para providências;

Os danos causados às redes das Concessionárias Públicas, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estas também caberão os eventuais resarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

Todos os serviços de implantação, remanejamento e retirada, sob a responsabilidade da equipe para obras civis, serão apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá uma Ordem de Serviço (OS); A CONTRATADA não poderá executar, sem autorização prévia, nenhum outro serviço além do necessário para reparar o defeito especificado na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá ainda entregar relatórios fotográficos dos serviços executados junto a medição mensal do contrato e os seguintes relatórios analíticos, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização da CONTRATANTE:

- a) Serviços emergenciais realizados;
- b) Reparos em equipamentos efetuados em campo e em laboratório;
- c) Manutenções preventivas realizadas em todos os equipamentos objetos do contrato;

Os relatórios devem ser entregues mensalmente, em papel, CD ou DVD, à fiscalização da CONTRATANTE, e a atestação dos serviços prestados estará condicionada à apresentação dos mesmos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitados pela fiscalização, relatórios gerenciais e técnicos sobre a prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a formação de um banco de dados com todas as informações cadastradas, de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar de maneira rápida e eficiente, através de rede interna de equipamentos de informática, quaisquer umas das informações coletadas;

Dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos produtos e equipamentos fornecidos serão providos à CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA e sob orientação daquela;

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

4.1.7.10. Quando os serviços exigirem Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, acompanhado da programação definitiva de realização dos serviços.

4.1.7.11. Caso haja necessidade de alteração das URLs das câmeras no sistema a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fis. 701

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA | | | | | | | | | | | | | |
|------|-------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189 - VILA E CINCO DE AGOSTO - DUQUE DE CAXIAS/RJ E DÉPARTEMENTOS ESPECIFICADOS NO TÉRMINO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| | | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | |
| | | 28 DIAS | 44 DIAS | 60 DIAS | 76 DIAS | 92 DIAS | 108 DIAS | 124 DIAS | 140 DIAS | 156 DIAS | 172 DIAS | 188 DIAS | 204 DIAS | 220 DIAS | 236 DIAS |
| | | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % | VALOR % |
| | | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % | % |
| 1 | REPOSIÇÃO DE RECA | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| 2 | MANUTENÇÃO | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 | 1.168.630,00 |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |
| | DESEMBOLSO MENSAL | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 | 1.256.436,40 |
| | DESEMBOLSO MENSAL COM BDI (%) | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% |



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|---|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): | |
| B | Município/UF: | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | |
| D | Número de meses de execução contratual: | |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|--|
| | | |
| | | |
| | | |

I. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

| | |
|---|---|
| I | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |
|---|---|


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

Fls. 703

| | |
|---|--|
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) |

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-------------|
| A | Salário-Base | |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| F | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | |

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | |
|-------|------------------------------|--|
| B | Férias e Adicional de Férias | |
| Total | | |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | |
| B | Salário Educação | 2,50% | |
| C | SAT | | |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | |
| F | SEBRAE | 0,60% | |
| G | INCRA | 0,20% | |
| H | FGTS | 8,00% | |
| Total | | | |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diárias | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | |


CISPBAF Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

| | | |
|--------------|-------------------------------|--|
| C | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Fls. 705
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diárias | |
| Total | | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Aviso Prédio Indenizado | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado | |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado | |
| D | Aviso Prédio Trabalhado | |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado | |



| | | |
|-------|---|--|
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | |
| Total | | |

Módulo 4 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 4 | Substituto nas Ausências Legais | Valor (R\$) |
|-------|--|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | |
| C | Substituto na cobertura de Licença Paternidade | |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (especificar) | |
| Total | | |

Submódulo 4.1 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 4.1 | Substituto na Intrajornada | Valor (R\$) |
|-------|--|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | |
| Total | | |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 707

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | |
| 4.2 | Substituto na Intrajornada | |
| Total | | |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------|-------------|
| A | Uniformes | |
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|---|---------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | | |
| B | Lucro | | |
| C | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | | |

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | | |
|-------|--|--|--|
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | | |
| Total | | | |

Fis. 708

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--|-------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| Valor Total por Empregado | | |

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A) | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
|------------------------|--|--|---|---------------------------|---|
| I | Serviço I | R\$ | | R\$ | R\$ |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

Fls. 709

| | | | | | | |
|---|---------------------------|-----|--|-----|--|-----|
| | (indicar) | | | | | |
| II | Serviço 2 (indicar) | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| N | Serviço N (indicar) | R\$ | | R\$ | | R\$ |
| Valor Mensal dos Serviços (I + II + N) | | | | | | |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | |
|---|--|------------------------|
| | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida * | |
| B | Valor mensal do serviço | |
| C | Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). | |



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 710

| | ESCALA DE TRABALHO | PREÇO MENSAL DO POSTO | NÚMERO DE POSTOS | SUBTOTAL (R\$) |
|----------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------|
| I. | | | | |
| II. | | | | |
| III. | | | | |
| IV. | | | | |
| V. | | | | |
| Outras (especificar) | | | | |
| TOTAL | | | | |

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS VALOR MENSAL



57
Fls. 711

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição dos Serviços

1.1. Manutenção

1.1.1.A CONTRATADA terá como atribuições principais a instalação, desinstalação, substituição, remanejamento de local, limpeza, ajustes/regulagens, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção evolutiva de qualquer componente ativo ou infraestrutura de suporte aos Sistemas e Soluções, incluindo a rede de comunicação externa em ambas as estruturas de rede (ótica e wireless) e demais equipamentos, conforme indicados no ADENDO I – Relação Inicial de Itens a Serem Suportados, deste Anexo, que façam parte deste objeto, bem como, fazer a gestão, documentação, gerenciamento e monitoramento do sistema, diagnosticar e eliminar problemas e manter o Sistema completo em pleno estado de funcionamento e disponibilidade, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta dias por ano, durante a vigência do contrato.

Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá se antecipar às falhas do Sistema aplicando o gerenciamento dos recursos/equipamentos/dispositivos que suportam o Sistema conforme as melhores práticas de Gestão de TI, visando minimizar as possíveis falhas do sistema ou parte dele.

Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF:

- a) Limpeza externa dos equipamentos nos racks, aspiração do teclado, e demais equipamentos;
- b) Verificação das condições de cabos e de conexões, elétrica e de dados, com a substituição dos mesmos quando apresentarem desgastes, folgas, mau contato, etc.;
- c) Verificação das condições, ajuste, sintonia e regulagem dos parâmetros elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, quando houver;
- d) Verificação das condições dos pontos de alimentação, com substituição de componentes que comprometam a segurança dos equipamentos e prejudiquem a operação;
- e) Verificação com monitoração constante via SNMP das condições físicas e lógicas dos servidores, switches, storages e demais equipamentos no CICC-BF, tais como: estado de funcionamento e/ou degradação de sistemas/software, condições físicas de servidores (memória / disco / processador / etc.), status físicos e lógicos de equipamentos de rede e enlaces de conectividade (configurações de processamento / memória / versionamento / atualização de softwares), verificação das condições de salvaguarda de dados e imagens, ventoinhas e ventiladores para exaustão dos equipamentos e dos racks;
- f) Para cumprimento do escopo contratual quanto a gestão e supervisão do Sistema, a contratada deverá implantar no CICC-BF um Centro de

Supervisão/Operação de Rede (NOC) para o todo o Sistema, com software livre ou próprio, baseado em protocolo aberto de gerenciamento de ativos “Simple Network Management Protocol (SNMP)”, contemplando o gerenciamento visual e alarmes, através de mapa panorâmico contendo os ativos da rede e suas conexões, onde deverão ser apresentadas as condições dos mesmos quanto a paralisação e degradação de um dispositivo (ou mais), ou parte dele, conforme parametrizações configuradas no software. (Discovery de Rede). A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para implantação do NOC.

- g) Para o Gerenciamento e Supervisão de todo o Sistema, a contratada deverá instalar, configurar e manter com técnico residente na sede da Contratante (NOC do Centro de Operações), bem como dar acesso pleno e gestão compartilhada aos técnicos indicados pela Contratante, um sistema de gerenciamento para todos os ativos e infraestrutura da rede ótica e sem fio, que suportam o Sistema baseado no protocolo **Simple Network Management Protocol – SNMP**, que deverá contemplar todos os dispositivos ativos das duas redes (câmeras, switches, roteadores, enlaces, rádios, etc.) e indicar/alarmar, no mínimo os seguintes parâmetros: Status (operação/paralisação), degradação do recursos (erros de interface, nível de saturação de banda, saturação de processamento, memória.) interrupção do tráfego, saturação de recursos (link, banda, processamento etc.).
- h) O nível de supervisão e gerenciamento citado no item anterior poderá ser realizado por software livre, desde que seja otimizado e configurado para atendimento dos requisitos exigidos e permita um “Discovery” completo da rede de suporte ao Sistema, comporte alarme visual em cores (mínimo: verde, laranja e vermelho) e comunicação via SMTP para e-mail indicados.

Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

- a) Limpeza geral, principalmente nos visores das câmeras;
- b) Verificação, ajustes e reparos dos equipamentos, com substituição dos elementos e peças desgastadas, ou próximas do final da vida útil, bem como a substituição de cabeamentos e fiação ressecados pelo calor;
- c) Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com substituição e reposição das eventuais peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;
- d) Lubrificação das partes móveis quando houver;
- e) Verificação das caixas de proteção, com a substituição das borrachas de vedação desgastadas ou rompidas, com a substituição de eventuais defeitos, bem como a troca de fechaduras e dobradiças;
- f) Substituição de cúpulas acrílicas transparentes das câmeras *dome*, quando necessário;
- g) Verificação das conexões da rede de dados e elétrica, com substituição das terminações e conexões que já apresentem possibilidade de falha;
- h) Manutenção na rede de cabeamento ótico e rede wireless que suporta todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 713

- i) Remanejamentos de câmeras, em percentual de 30% do atual parque instalado;
- j) A Contratada deverá, na vigência de contrato, elaborar, atualizar e manter o inventário geral e a documentação dos ativos que compõem o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV em mapa georreferenciado, indicando:

Para rede de Fibra Ótica: Caixas de passagens com respectiva numeração/identificação, o caminho das fibras óticas entre as caixas, o tipo de cabo ou cabos lançados nos dutos entre caixas (especificação), com quantidade de pares ocupados e livres, localização das caixas de emendas, numeração das fibras no distribuidor ótico do CICC-BF relacionando para cada posição de DIO, a câmera, o concentrador ou ramal ligado a cada fibra ótica.

Para a rede sem fio: Posicionamento físico georreferenciado, endereço lógico de todos os rádios e/ou dispositivos do **Backhaul**, incluindo os enlaces entre os equipamentos do backhaul, posicionamento físico georreferenciado de todos os rádios/câmeras ligados a cada nó do backhaul.

Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, em todo e qualquer equipamento ou dispositivo ativo e passivo, que compõem o Sistema, conforme indicados no ADENDO I deste Anexo, visando normalizar o funcionamento do sistema ou parte afetada e restabelecimento imediato da operação plena.

Na Sala Cofre, Sala de Telecom, Salas Técnicas, Centro de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório, localizado no CICC-BF;

- a) Reparo e/ou substituição dos equipamentos e partes dos sistemas, soluções e infraestrutura que apresentem falhas na operação ou funcionamento inadequado;
- b) Substituição das conexões e terminações, cabos elétricos e de dados, que apresentem defeitos ou quando por solicitação da CONTRATANTE;

Na Infraestrutura e Equipamentos Externos:

- a) Reparo de componentes internos das câmeras, tais como mecânicos, elétricos, eletrônicos, placas de circuito e demais componentes;
- b) Substituição dos visores transparentes das câmeras (*dome*) quando estas apresentarem características que strapalham na visualização das imagens das câmeras ou por solicitação da fiscalização;
- c) Substituição por completo do módulo ou interface transmissora ou receptora, quando esta não for mais capaz de ser submetida a reparo;
- d) Verificação, ajuste e reparos dos acessórios, com reposição das peças sobressalentes com defeito ou desgastadas;
- e) Substituição das conexões de dados e elétricas;
- f) Reparo e/ou substituição dos rádios transmissores e receptores;
- g) Reparo e/ou substituição das proteções elétricas dos canais de comunicação;

1.2. Manutenção da Rede de Comunicação

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 714

1.2.1. A CONTRATADA terá como atribuição a supervisão da rede de comunicação, que se dará através de rotina semanal da rota de forma a identificar possíveis elementos que possam causar danos à rede, tais como obras, eventos festivos (fixação de placas com estacas, barracas, quiosques), revisão, reparo e testes de todos os elementos envolvidos na rede de comunicação do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA, que é composto por enlaces de rádio e rede de fibra ótica e seus elementos tais como: substituição de cabos, problemas de vedação, conectores, monitoramento da perda de sinal da rede, testes de transmissão e recepção, além da adequação dos níveis de comunicação com a retirada de atenuações;

1.2.2. A equipe de manutenção da rede deverá estar aparelhada com todos os equipamentos e ferramentas para o monitoramento e reparo da rede, além de estar disponível para o atendimento imediato quando necessário;

1.2.3. A equipe deverá estar preparada para atendimentos a ocorrências de perda de comunicação das câmeras e demais sistemas que utilizam a rede de dados do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV como meio de transmissão e recepção de dados. Estes atendimentos estarão limitados à verificação e reparos na rede de comunicação por enlaces de rádio, sites de rádio transmissão, aos demais componentes do Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV da CONTRATADA. Estes atendimentos serão considerados como **chamados críticos**, salvo determinação em contrário, tem prioridade sobre todos os outros;

1.3. Manutenção dos Sistemas:

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, incluindo software, hardware (servidores, estações de trabalho, etc.), cabeamentos de rede e quaisquer outros componentes que integrem os sistemas descritos acima e presentes no CICC-BF.

Equipes Técnicas

A CONTRATADA deverá possuir equipe(s) técnicas compostas por profissionais especializados de forma a garantir a perfeita execução dos serviços previstos neste TR. A duração da jornada das equipes será em turnos específicos definidos no Anexo 3.

2.1 Equipe de Manutenção de Campo

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas;
 - Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
 - Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (câmeras, monitores, consoles, racks, etc.);
 - Atendimento a falhas de caráter mais graves ou complexo;
 - Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;
 - Execução da recuperação de peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 715

2.2. Equipe de Laboratório

Fazem parte das atribuições:

- Execução da recuperação de equipamentos, partes e peças, módulos, placas e componentes eletrônicos na oficina/laboratório.

2.3. Equipe de Manutenção de Rede

Fazem parte das atribuições:

- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação por rádio enlace e rede de fibra ótica, e demais conexões do sistema;
- Acompanhamento da manutenção dos equipamentos em campo e do CICC-BF;
- Retirada e remanejamento de materiais e equipamentos (consoles, painéis, racks, interfaces óticas, módulos de interface, rádios, antenas, etc.);
- Atendimento a falhas de caráter mais grave ou complexo;
- Elaboração dos relatórios de atendimento para cada falha;

2.4. Demais Considerações

2.4.1. Todos os membros das equipes técnicas deverão ser capacitados e treinados na solução implantada. Deverão ainda atender aos requisitos abaixo:

- i) Serem registrados no CREA ou CRT;
- ii) Comprovação de vínculo com a proponente, comprovado através de CTPS, Ficha de Registro de Funcionário, Contrato de Prestação de Serviços ou fazendo parte do quadro societário;
- iii) Termo de aceitação de inclusão na equipe assinado pelo técnico envolvido;

2.4.2. Todos os membros destas equipes devem utilizar uniforme, previamente aprovada pela CONTRATANTE e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DO CISPBAF";

2.4.3. Os membros das equipes de manutenção de campo e redes deverão utilizar uniforme. Os uniformes deverão seguir o padrão da empresa e deverão ser substituídos por novos quando detectado desgaste ou o mau estado de utilização.

2.4.4. A CONTRATADA será responsabilizada pelo mau uso ou uso indevido dos uniformes que contenham identificação da CONTRATANTE, sendo o mesmo considerado como falta grave, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Contrato;

2.4.5. A CONTRATADA deverá ter uma equipe de apoio técnico/administrativo composta de um Engenheiro e um Auxiliar Administrativo, não exclusiva para este contrato, com as seguintes atribuições entre outras:

- Supervisão administrativa, técnica e operacional da equipe de implantação e manutenção;
- Supervisão técnica dos serviços de manutenção preventiva do Sistema;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 716

- Supervisão técnica dos serviços de manutenção corretiva do Sistema;
- Elaboração da Documentação Técnica;
- Desenvolvimento dos Projetos Funcionais;
- Desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- Elaboração dos Projetos de Engenharias afins e correlatos;
- Responsável pela execução das OS's (Ordens de Serviços) expedidas pela CONTRATANTE e das medições das respectivas OS's;
- Estabelecimento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos cronogramas físico e financeiro e correspondente acompanhamento;
- Responsável pelo intercâmbio e interface com as prestadoras de serviços afins e correlatos (Rede de Transmissão de Dados - RTD e outros);
- Garantir a harmonia entre os projetos contratados pela CONTRATANTE e outros projetos em desenvolvimento na cidade;
- Responsável pela elaboração periódica de relatórios técnicos.

Recursos Materiais

3.1. Veículos

3.1.1. Para os serviços de manutenção de campo e da Rede de Comunicação a CONTRATADA deverá possuir **veículo capaz de atender os atendimentos**, possuir equipamentos de sinalização visual, ferramentas e acessórios, suporte para escada, equipamento de proteção coletiva e individual, conforme as normas de segurança do trabalho e devidamente caracterizado com comunicação visual através de adesivo fixo ou imantado) nas portas, com identificação da CONTRATADA em cima da frase "A SERVIÇO DO CISPBAF". O padrão da comunicação visual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

3.1.2. Para os serviços de manutenção nos postes de câmeras e torres de repetição da rede sem fio, a CONTRATADA deverá ter disponível **1 (um) veículo de transporte de carga** (tipo caminhão) - com capacidade mínima de carga de 7,5 toneladas, equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck" ou similar, capacidade de 3,5 toneladas, com lança de alcance mínimo de 21 metros acima do nível do solo, equipado com cesta dupla de serviços eletricamente isolada, atendendo às normas NBR8476, SAE 100R5, ANSI-SAI A92, e ter para-choque homologado pelo INMETRO;

3.1.3. Os veículos que possuem caracterização **não poderão atuar fora dos limites dos municípios que compõem o CISPBAFe**, ao final do Contrato, os mesmos deverão ser descaracterizados, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços;

3.2. Equipamentos

3.2.1. As equipes de Manutenção deverão ter todas as ferramentas, instrumentos eletrônicos/elétricos necessários e materiais de segurança obrigatórios para a execução dos serviços;

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense


 Fis. 717

3.2.2. Todas as equipes de manutenção deverão portar telefone para comunicação, com acesso à internet para acesso aos chamados e ocorrências do sistema;

3.2.3. Todas as equipes deverão possuir equipamento de proteção individual (EPI), para cada componente da equipe, e equipamento de proteção coletiva (EPC), bem como cones de sinalização viária e fitas de sinalização etc., conforme legislação em vigor;

3.3. Laboratório

3.3.1. A CONTRATADA deverá dispor, em até 30 dias da assinatura do Contrato, de um laboratório no município de Duque de Caxias, ou em municípios adjacentes (Rio de Janeiro, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Magé), devidamente aparelhado com todos os equipamentos e ferramentas necessárias para efetuar os possíveis testes e reparos de todos os equipamentos que compõem o Sistema, descritos no **Adendo I**;

3.3.2. O Laboratório deverá ter estoque mínimo de peças para garantir o atendimento imediato às solicitações de manutenção e possuir todos os instrumentos certificados;

3.4. Escritório

3.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de um escritório com linha telefônica, microcomputadores e impressora conectados a web, correio eletrônico (*e-mail*) para receber as solicitações e comunicações da CONTRATANTE, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;

3.4.2. Este escritório não precisará ser exclusivo para o atendimento deste contrato, podendo a CONTRATANTE verificar a disponibilidade do mesmo sempre que julgar necessário;

3.4.3. A CONTRATADA deverá dispor de Centro de Operação de Rede (NOC) com aplicativos e infraestrutura necessários a Gerenciar e Monitorar remotamente todos os equipamentos (gerenciáveis) do Sistema;

NOC da Contratada deverá ter as funções principais de monitoramento e controle dos dispositivos, replicados no ambiente NOC do CICC-BF.

4. Condições de Atendimento e Obrigações

- d) O horário de atendimento pelo portal e por telefone será de 24 horas de domingo a domingo;
- e) O horário de atendimento in loco será das 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta;
- f) A CONTRATANTE deverá utilizar sempre as funcionalidades do Sistema de chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA para abertura, atualização, acompanhamento e fechamento dos chamados de suporte técnico.

4.1. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos usuários tem como objetivo garantir a operacionalidade e a disponibilidade do escopo contratado por meio de atendimento por técnicos especializados de forma presencial e remota. Os serviços a serem executados pela equipe de Manutenção serão passados à CONTRATADA através de chamadas.



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 718

O pagamento dos serviços de suporte técnico e manutenções serão realizados mensalmente através de medições mensal dos serviços prestados com a apresentação de relatório de atividades.

A CONTRATADA disponibilizará uma "central de atendimento"(helpdesk) para Suporte Técnico, que será a única porta de entrada para as ocorrências sobre irregularidades ou anormalidades do funcionamento de quaisquer equipamentos, softwares ou infraestrutura do escopocontratado.

A Central de Atendimento estará operacional em horário contínuo 24/7, indicando telefone 0800, ou número local;

A central de atendimento caberá, registro, diagnóstico (causa do problema, resolução ou encaminhamento das providências adequadas, e a posterior verificação das ocorrências.

Para a prática do gerenciamento completo das atividades, a CONTRATADA se utilizará de software de Sistema de Gerenciamento da central de atendimento, a ser disponibilizado pela CONTRATADA, para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados.

Para melhor entendimento destes serviços os seguintes conceitos serão aplicados:

- 1) **Suporte Técnico Especializado:** Diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação a configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento das soluções contratadas;
- 2) **Manutenção Preventiva:** Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, materiais, peças e componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para todos os Sistemas do escopo. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e periodicidade inerente para cada equipamento, peça e componente, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 3) **Manutenção Corretiva:** Realização de ajustes e/ou reparos dos sistemas e equipamentos com o intuito de corrigir defeitos e/ou deficiências que forem encontrados durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo de negócio e, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio.

O tempo de atendimento aos chamados deverá ser de acordo com o nível de severidade dos serviços. Os problemas diagnosticados pela equipe técnica da CONTRATANTE serão repassados à CONTRATADA para serem solucionados através chamados abertos pelo sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA, ou na impossibilidade temporária, por e-mail, por telefone, emitidas posteriormente, ou emitidas diretamente em campo, pelos fiscais ou técnicos desta CONTRATANTE previamente autorizados.

4.1.2. Acordo de Níveis de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

As necessidades de atendimento são classificadas de acordo com os critérios abaixo definidos e seus respectivos prazos de solução

| Severidade | Descrição | Atendimento | Solução |
|------------|-----------|-------------|---------|
|------------|-----------|-------------|---------|

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 719

| | | | |
|--------|---|-------------|--------------|
| Alta | Falha que acarrete alto impacto e significativa perda operacional | Até 1 hora | Até 4 horas |
| Média | Falha que acarrete impacto e alguma perda operacional | Até 4 horas | Até 8 horas |
| Baixa | Falha que acarrete impacto mínimo | Até 8 horas | Até 24 horas |
| Mínima | Esclarecimentos e dúvidas sem impacto na operação | Até 8 horas | Até 24 horas |

4) **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total do uso do sistema. O atendimento será em até 1 hora útil após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz será de, no máximo, 4 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

5) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade ou módulo do sistema ou apresenta algum problema aparente, porém outras funcionalidades permanecem em pleno funcionamento. O atendimento será em até 4 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 8 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

6) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade do sistema com alternativa de contorno dentro das funcionalidades que a plataforma já disponibiliza. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução do incidente, seja através de medida paliativa ou corretiva na causa raiz, será de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

7) **Severidade MÍNIMA:** Esse nível de severidade é aplicado para o esclarecimento de dúvidas da equipe quanto ao ambiente de instalação, ou itens de configuração e manutenção. O atendimento será em até 8 horas úteis após a abertura do chamado com resolução de, no máximo, 24 horas úteis contadas após a abertura do chamado.

4.1.3. Chamados Críticos: para os componentes cuja falha ocasiona a interrupção ou o funcionamento inaceitável, envolvendo os seguintes equipamentos:

4.1.3.1. Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital

4.1.2.1.1. Redes de Comunicação por rádio enlace e fibra ótica;

4.1.2.1.2. Câmeras;

4.1.2.1.2. Servidores Sistema de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens;

4.1.2.2.1. Painéis de Visualização (Sala de Monitoramento, Sala de Crise e Auditório);

4.1.2.2.1. Telas LCD;

4.1.2.2.2. Gerenciadores Gráficos;

4.1.3.3. Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio;

4.1.2.3.1 Servidor de Aplicação e Integração

4.1.3.4. Infraestrutura Interna de TI,

4.1.2.4.1 Switches

4.1.2.4.2 Firewall

4.1.3.5. Os **chamados críticos** possuem severidade alta, o término da manutenção corretiva com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **4 (quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE;

4.1.2.3. Entende-se por inicio do atendimento a hora de solicitação dos serviços;

4.1.4. **Chamados normais:** envolvendo as demais partes do sistema cuja falha não ocasiona a interrupção ou o funcionamento inaceitável dos pontos de monitoração;

4.1.4.1. Para os **chamados normais**, o término da manutenção corretiva, com a solução do problema deverá ocorrer em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a sua comunicação pela CONTRATANTE, de acordo com o grau de severidade;

4.1.4.2. Nos custos de Manutenção Corretiva está prevista a prestação de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e componentes, a disponibilidade de pessoal especializado, infraestrutura de veículos leves e caminhões, comunicação, instrumental e de laboratório.

4.1.4.3. Entende-se por término da manutenção corretiva, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dos equipamentos, materiais, peças e componentes;

4.1.4.4. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, e-mail ou outro meio, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- e) Problema ou anormalidade aparentemente observada;
- f) Local onde os serviços técnicos deverão ser prestados;
- g) Nome do responsável pela solicitação dos serviços;
- h) Número do telefone para contato.

4.1.5 Tipos de Atendimento

4.1.5.1. Remoto

O atendimento será realizado de forma remota em horário contínuo em regime 24/7 através de e-mail, telefone e sistema de abertura e acompanhamento de chamados. Este atendimento contará também com o uso da internet, sendo estabelecida através de VPN com link com performance adequada para a prestação do suporte remoto.

Os chamados serão abertos pela área técnica da CONTRATANTE, que no momento de abertura do chamado fornecerão as informações relativas ao problema detectado ou serviço técnico

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

solicitado. Para efeito do chamado, a área técnica informará a severidade que o caso requer, seguindo os critérios conforme tabela constante no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

4.1.5.2. Presencial

Estão incluídas também visitas técnicas presenciais em todo parque instalado a serem realizadas dentro do prazo do suporte técnico (12 meses).

A solicitação de visita técnica presencial será realizada em decorrência do atendimento dos chamados conforme item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

4.1.6 Níveis de Atendimento

4.1.6.1 Nível 1(N1): O fornecimento do suporte técnico nível 1 será efetuado por um técnico da CONTRATADA responsável pelo primeiro atendimento e registro dos chamados de suporte técnico.

4.1.6.2. Nível 2 (N2): Os técnicos de suporte de Nível 2 têm um conjunto de habilidades mais avançado e podem lidar com problemas mais complexos que não podem ser resolvidos no Nível 1, incluindo orientação no uso das soluções. Eles deverão ter acesso a ferramentas de diagnóstico e recursos adicionais para investigar e solucionar problemas. O suporte de Nível 2 envolve a análise mais aprofundada dos incidentes, a configuração de sistemas e a execução de soluções técnicas mais avançadas.

4.1.6.3. Nível 3 (N3): O suporte de Nível 3 é o nível mais alto de suporte técnico e envolve especialistas altamente qualificados e experientes. Esses profissionais são responsáveis por resolver problemas complexos que exigem um conhecimento profundo dos sistemas, redes e infraestrutura subjacentes. O suporte de Nível 3 lida com incidentes que não podem ser resolvidos nos níveis anteriores e podem realizar mudanças no código-fonte, a implementação de correções ou patches, a configuração avançada do sistema e outras tarefas técnicas complexas. Geralmente, o suporte de Nível 3 trabalha em estreita colaboração com equipes de desenvolvimento ou engenharia para solucionar problemas e implementar soluções de longo prazo.

4.1.7. Demais Considerações

4.1.7.1. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, para providências;

4.1.7.2. Os danos causados às redes das Concessionárias Públicas, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A estas também caberão os eventuais resarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

4.1.7.3. Todos os serviços de implantação, remanejamento e retirada, sob a responsabilidade da equipe para obras civis, serão apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá uma Ordem de Serviço (OS);



CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 722

4.1.7.4. A CONTRATADA não poderá executar, sem autorização prévia, nenhum outro serviço além do necessário para reparar o defeito especificado na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.1.7.5. A CONTRATADA deverá ainda entregar relatórios fotográficos dos serviços executados junto a medição mensal do contrato e os seguintes relatórios analíticos, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização da CONTRATANTE:

- d) Serviços emergenciais realizados;
- e) Reparos em equipamentos efetuados em campo e em laboratório;
- f) Manutenções preventivas realizadas em todos os equipamentos objetos do contrato;

4.1.7.6. Os relatórios devem ser entregues mensalmente, em papel, CD ou DVD, à fiscalização da CONTRATANTE, e a atestação dos serviços prestados estará condicionada à apresentação dos mesmos;

4.1.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitados pela fiscalização, relatórios gerenciais e técnicos sobre a prestação dos serviços;

4.1.7.8. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a formação de um banco de dados com todas as informações cadastradas, de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar de maneira rápida e eficiente, através de rede interna de equipamentos de informática, quaisquer umas das informações coletadas;

4.1.7.9. Dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos produtos e equipamentos fornecidos serão providos à CONTRATANTE às expensas da CONTRATADA e sob orientação daquela;

4.1.7.10. Quando os serviços exigirem Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, acompanhado da programação definitiva de realização dos serviços.

4.1.7.11. Caso haja necessidade de alteração das URLs das câmeras no sistema a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

5. Prazos e Garantias dos Serviços

5.1. Na contagem dos prazos é excluído o dia de inicio e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade. O prazo para inicio dos trabalhos é a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

5.3. A garantia dada pela CONTRATADA para os serviços, equipamentos, materiais, peças e componentes novos fornecidos com a prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de implantação dos mesmos;

5.4. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo contrato por atraso decorrente de omissão, ou falha da CONTRATADA, ou pela não aprovação da confiabilidade dos equipamentos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos equipamentos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Fls. 723

5.5. No caso da não aceitação de algum serviço ou equipamento a substituição deverá ser efetuada imediatamente após a solicitação a fim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e as condições de segurança de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, materiais, peças e componentes.

6. Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços

6.1. Todos os serviços serão vistoriados pela equipe técnica da CONTRATANTE, previamente autorizados, que irão avaliar e atestar sua execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, em prazo estipulado pela fiscalização sem despesas para a CONTRATANTE;

6.2. Nos casos em que não forem cumpridos os termos descritos, a proponente será penalizada, nos termos da legislação vigente.

7. Atestação

7.1. Objetivando resguardar a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas existentes no CICC-BF, já citados neste TR e visando a execução adequada dos serviços descritos nele, e considerando a necessidade de atendimento técnico de elevado padrão de qualidade, serão exigidos atestados conforme abaixo:

7.1.1. A empresa deverá apresentar atestado que comprove já ter efetuado manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital - CFTV, compatível com o objeto do Edital e demais atestados exigidos no item 15.2.1 deste Edital ;

7.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar que atende a todos os itens constantes neste TR para que possa ser emitida a ordem de inicio dos serviços.

Da equipe operacional e administrativa

A planilha que dispõe sobre a divisão da Equipe Operacional e Administrativa encontra-se no **ANEXO III**

8.1 Todos os membros destas equipes devem utilizar uniforme, previamente aprovado pela CONTRATANTE e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa e a frase "A SERVIÇO DO CISPBAF".

8.2 A prestação dos serviços das equipes será prestada na sede do CISPBAF ou em pontos estratégicos para atendimento das cidades assistidas pelo consórcio.

586
Fls. 724

ANEXO V
RELAÇÃO DE ENDEREÇO

| ID | Nome e Endereço | Latitude | Longitude |
|----------|---|--------------|--------------|
| CICC-BF | Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ CEP 25071-181 | -22.79370042 | -43.29924424 |
| DCX-1001 | Entrada CISPBAF | -22.79370042 | -43.29924424 |
| DCX-1002 | Rua Raimundo Corrêa - Rua Marambaia | -22.7824 | -43.32832 |
| DCX-1003 | Av. Nilo Peçanha - Rua Luis de Jesus | -22.79381 | -43.32817 |
| DCX-1004 | Rua Igarapé - Rua Ponto da Gama | -22.77742 | -43.32775 |
| DCX-1005 | Travessa Tupinambá - Av. Covanca | -22.78407 | -43.3274 |
| DCX-1006 | Av. Nilo Peçanha - Av. Luiz Gama | -22.79024 | -43.32738 |
| DCX-1007 | Av. Nilo Peçanha - Av. Covanca | -22.78813 | -43.32701 |
| DCX-1008 | Dep. Almeida Franco - Rua Calambé | -22.77506 | -43.32658 |
| DCX-1009 | Av. Nilo Peçanha - Rua Prefeito Ribeiro | -22.78815 | -43.326 |
| DCX-1010 | Rua Raimundo Corrêa - Rua Igarapé | -22.78174 | -43.32546 |
| DCX-1011 | Dep. Almeida Franco - Rua Mirim | -22.773 | -43.32451 |
| DCX-1012 | Praça Ulisses Guimarães | -22.789148 | -43.307248 |
| DCX- | Dep. Almeida Franco - Rua J.J. Seabra | -22.76865 | -43.32348 |

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | | |
|----------|--|------------------|------------------|
| 1013 | | | |
| DCX-1014 | Dep. Almeida Franco - Rua Caciporé | -22.76746 | -43.32339 |
| DCX-1015 | Av. Nilo Peçanha - Av. Henrique Valadares | -22.78633 | -43.32304 |
| DCX-1016 | Rua Pinto Lira - Arthur Marques | 22.7896585135366 | 43.3229255091591 |
| DCX-1018 | Rua Expedicionário Aquino de Araújo - Rue Enoch Pinheiro | -22.78747 | -43.32123 |
| DCX-1019 | Av. Nilo Peçanha - Rua Maria Luiza Reis | -22.78548 | -43.32045 |
| DCX-1020 | Rua Expedicionário Aquino de Araújo - Rue Emiliano Perneta | -22.78999 | -43.32042 |
| DCX-1023 | Av. Nilo Peçanha - Rua Ana Porto | -22.78516 | -43.31877 |
| DCX-1024 | Av. Nilo Peçanha - Rua Winston Churchill | -22.78489 | -43.31816 |
| DCX-1025 | Rua Pinto Lira - Rua Risoleta Caetano | -22.79137 | -43.3175 |
| DCX-1026 | Rua Pinto Lira - Saldanha da Gama | -22.79271 | -43.31706 |
| DCX-1027 | Av. Pedro Lessa - Rua Santa Rita | -22.75877 | -43.31553 |
| DCX-1028 | Av. Pedro Lessa - Rua Alda | -22.75756 | -43.3144 |
| DCX-1030 | Av. Pedro Lessa - Rua Luís Leal | -22.75738 | -43.31291 |
| DCX-1031 | Av. Nilo Peçanha, Alzirô Zarur | 22.7880077085700 | -43.312730999532 |
| DCX-1032 | Rua 25 de Agosto - Dep. Romeiro Junior | -22.78416 | -43.31147 |
| DCX- | Rua Bom Jardim - Av. Bananal | -22.76083 | -43.31112 |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

| | | | |
|----------|---|-----------|-----------|
| 1034 | | | |
| DCX-1035 | Av. Pedro Lessa - Rua Dário Veloso | -22.75708 | -43.31102 |
| DCX-1036 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Chafariz | -22.78701 | -43.31079 |
| DCX-1037 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Nunes Alves | -22.78561 | -43.31055 |
| DCX-1038 | Av. Bananal - Av. Francisco Faleiro de Freitas Lima | -22.76376 | -43.31029 |
| DCX-1039 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rodoviária | -22.7836 | -43.30939 |
| DCX-1040 | Av. Pedro Lessa - Rua Clodomiro de Oliveira | -22.75678 | -43.30934 |
| DCX-1041 | Av. Miracema - Rua Boa Vista | -22.75919 | -43.30924 |
| DCX-1042 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Viaduto Paulo Lins | -22.79184 | -43.30919 |
| DCX-1043 | Av. Duque de Caxias - Praça da Emancipação | -22.78719 | -43.30918 |
| DCX-1044 | Av. Duque de Caxias - Rua Corrêa Meier | -22.78576 | -43.30904 |
| DCX-1045 | Av. Pedro Lessa - Rua Entre Rios | -22.75584 | -43.3087 |
| DCX-1046 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola X Rua Augusto de Carlo | -22.79362 | -43.30807 |
| DCX-1047 | Rua Bom Jardim - Rua Piraí | -22.76035 | -43.30798 |
| DCX-1048 | Av. Pedro Lessa - Rua Tenente Cleto Campeão | -22.75447 | -43.30767 |
| DCX-1049 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Assai | -22.77566 | -43.30765 |
| DCX- | Rua Alegre - Av. Miracema | -22.7585 | -43.30762 |

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | | |
|----------|--|------------------|-----------------|
| 1050 | | | |
| DCX-1051 | Av. Duque de Caxias - Rua Cardoso Bessa | -22.78403 | -43.30728 |
| DCX-1052 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Passarela do Corte Oito | -22.7713 | -43.30675 |
| DCX-1053 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola- Próximo Autoviação Jurema | -22.79416 | -43.30662 |
| DCX-1054 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Vassouras | -22.77034 | -43.30658 |
| DCX-1055 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Capitão Damasceno | -22.7717 | -43.30613 |
| DCX-1058 | R. Alm. Tamandaré - Centro, Hospital Infantil. | -22.79292 | -43.3059 |
| DCX-1059 | Rua Bom Jardim - Rua Santo Antônio de Pádua | -22.7598 | -43.30545 |
| DCX-1060 | Rua Roberto Harley - Rua Severino Santos | -22.74977 | -43.30538 |
| DCX-1062 | Rua Gregório de Matos - Av. Duque de Caxias | -22.78245 | -43.30531 |
| DCX-1063 | Marechal Floriano - Marechal Deodoro | -22.79185 | -43.30524 |
| DCX-1064 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Próximo ao colégio Futuro. | -22.79536 | -43.30523 |
| DCX-1065 | Rua Ana Nery - Rua Cardoso Bessa | -22.78571 | -43.30499 |
| DCX-1066 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Francisco Faleiro de Freitas Lima | -22.7632 | -43.30498 |
| DCX-1069 | Av. Duque de Caxias - Rua Doutor Gastão Reis | -22.78215 | -43.30445 |
| DCX-1071 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Iguaba | 22.7542783989765 | 43.303383673520 |
| DCX- | Rua Minas Gerais - Rua Mariz e Barros | -22.78677 | -43.30323 |

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

51

Fls. 728

| | | | |
|----------|---|-----------|-----------|
| 1072 | | | |
| DCX-1073 | Av. Brdg. Lima e Silva - PMDC | -22.79205 | -43.30298 |
| DCX-1074 | Av. Duque de Caxias - Rua Paraná | -22.78134 | -43.30281 |
| DCX-1075 | Rua Minas Gerais - Rua Doutor Silvio e Silva | -22.78806 | -43.30272 |
| DCX-1076 | Marechal Floriano - General Dionísio | -22.79308 | -43.30224 |
| DCX-1077 | Av. Brdg. Lima e Silva - General Dionisio | -22.79248 | -43.30193 |
| DCX-1078 | Rua Mariz e Barros - Rua José Joaquim da Rocha | -22.78795 | -43.30177 |
| DCX-1080 | Av. Duque de Caxias - Rua Itamaracá | -22.7809 | -43.30099 |
| DCX-1081 | Rua Mariz e Barros - Rua Voluntários da Pátria | -22.78879 | -43.30078 |
| DCX-1082 | Rua General Venâncio Flores - Rua Marechal Bento Manoel | -22.79164 | -43.30044 |
| DCX-1083 | Marechal Floriano - Major Correia de Melo | -22.79396 | -43.30016 |
| DCX-1084 | Av. Brdg. Lima e Silva - Evaristo da Veiga | -22.79337 | -43.29986 |
| DCX-1085 | Rua Mariz e Barros - Rua Miguel de Frias | -22.78971 | -43.29984 |
| DCX-1086 | Rua Major Correia de Melo - Rua General Venâncio Flores | -22.79178 | -43.29967 |
| DCX-1087 | Rua José de Alencar - Rua Doutor Laureno | -22.77183 | -43.29967 |
| DCX-1088 | Rua Mariz e Barros - Rua General Dionisio | -22.79003 | -43.29949 |
| DCX- | Rua Prudente de Moraes - Rua Itaciba | -22.78098 | -43.29942 |

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | | |
|----------|--|-----------|-----------|
| 1089 | | | |
| DCX-1093 | Rua Mariz e Barros - Rua Major Correa de Melo | -22.79092 | -43.29866 |
| DCX-1094 | Rua Camorim - Rua Doutor Laureno | -22.76773 | -43.29821 |
| DCX-1097 | Rua Prudente de Moraes - Rua Santa Tereza | -22.77861 | -43.29768 |
| DCX-1098 | Av. General Manoel Rabelo - Rua Cabuçu | -22.77361 | -43.29641 |
| DCX-1099 | Rua Prudente de Moraes - Rua Santo Antonio | -22.77698 | -43.2964 |
| DCX-1102 | Rua Olegário Mariano, Rua Manoel Rabelo | -22.76792 | -43.29624 |
| DCX-1103 | Av. Brg. Lima e Silva - Evaristo da Veiga | -22.79515 | -43.29609 |
| DCX-1104 | Av. Chopin - Rua Porto Seguro | -22.76029 | -43.29491 |
| DCX-1106 | Rua Caçapava - Rua Porto Seguro | -22.75824 | -43.29411 |
| DCX-1107 | Av. Brg. Lima e Silva - Ferreira Viana | -22.79844 | -43.29387 |
| DCX-1108 | Rua Caravela - Rua Jundiaí | -22.76364 | -43.29346 |
| DCX-1109 | Rua Passos - Rua Carlos Chagas | -22.76148 | -43.29299 |
| DCX-1110 | Av. Chopin - Rua Frei Veloso | -22.76034 | -43.29266 |
| DCX-1111 | Rodovia Washington Luiz - Acesso Brigadeiro Lima e Silva | -22.80019 | -43.29256 |
| DCX-1112 | Av. Brasil - Rua Carlos Esteves | -22.7784 | -43.29238 |
| DCX- | Rua Francisco Portela - Rua Almeida Nogueira | -22.75484 | -43.292 |

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

5

Fls. 730

| | | | |
|----------|--|------------------|------------------|
| 1113 | | | |
| DCX-1116 | Av. Chopin - Rua Alcobaça | -22.75855 | -43.29124 |
| DCX-1117 | Rua Leandro da Mota - Rua Prudente de Moraes | -22.77163 | -43.29091 |
| DCX-1118 | Rua Paropeba - Rua Sena Madureira | 22.7566167463817 | 43.2907473667941 |
| DCX-1121 | Rua Quinze de Novembro - Rua Carlos Esteves | -22.77662 | -43.29049 |
| DCX-1124 | Rua Tocantins - Av. Piratininga | -22.75252 | -43.28947 |
| DCX-1125 | Rua Marechal Bento Manoel - Rua Souza Caldas | 22.7852976584080 | 43.2894507467210 |
| DCX-1126 | Av. Pelotas - Av. Ruy Barbosa | -22.75885 | -43.28794 |
| DCX-1127 | Rua Canavieiras - Rua Frei Antônio | -22.76336 | -43.28791 |
| DCX-1128 | Rua da Felicidade - Rodovia Washington Luiz | -22.75239 | -43.28773 |
| DCX-1130 | Av. Expedicionário José Amaro - Av. Brasil | 22.7664277454367 | 43.2875535793860 |
| DCX-1132 | Av. Ruy Barbosa - Rodovia Washington | -22.75820 | -43.28739 |
| DCX-1133 | Av. Pelotas - Av. Washington Luiz | -22.7593 | -43.28734 |
| DCX-1134 | Av. Pistóia - Rodovia Washington Luiz - Sentido Magé | -22.75469 | -43.28697 |
| DCX-1137 | Rodovia Washigton Luiz - Frente Hotel Lord | -22.76251 | -43.28654 |
| DCX-1139 | Praça José Bonifácio - Praça José Bonifácio | -22.75642 | -43.2857 |
| DCX- | Rua Manhuaçu - Rua Tobias Barreto | -22.75512 | -43.28203 |

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | | |
|----------|---|-----------|-----------|
| 1142 | | | |
| DCX-1143 | Rua Limoeiros - Rua Tobias Barreto | -22.75807 | -43.28114 |
| DCX-1144 | Rua Amarantes - Rua Manguaba | -22.75681 | -43.28024 |
| DCX-1145 | Rua Paracatú - Rua Manhuaçu | -22.75504 | -43.2797 |
| DCX-1149 | Av. Monte Castelo - Rua Viveiros de Castro | -22.75691 | -43.2759 |
| DCX-2001 | Estrada do Calandu - Rua Essa de Queiroz | -22.74611 | -43.32757 |
| DCX-2002 | Rua Lauro Sodré - Estrada do Sarapuí | -22.74874 | -43.3267 |
| DCX-2004 | Rua Eça de Queiroz - Rua Marechal Dantas Barreto | -22.74248 | -43.32388 |
| DCX-2005 | Rua Eça de Queiroz - Rua Leopoldo Froz | -22.73966 | -43.3215 |
| DCX-2006 | Estrada do China - Rua Padre Miguel Castilho | -22.72706 | -43.3214 |
| DCX-2007 | Rua Itambi - Rua Júlio Bara | -22.73595 | -43.32116 |
| DCX-2008 | Rua Guimarães Rosa - Rua Dona Alice Viterbo | -22.71533 | -43.32042 |
| DCX-2009 | Rua José Viterbo - Rua Assis Chateaubriand | -22.71835 | -43.3203 |
| DCX-2010 | Rua Manoel da Rocha - Mendes - Av. Gov. Leonel de Moura Brizola | -22.72091 | -43.31978 |
| DCX-2011 | Estrada do China - Rua Alexandre Dumas | -22.72598 | -43.31876 |
| DCX-2012 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Santa Gertrudes | -22.72187 | -43.3182 |
| DCX- | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Alameda da | -22.72238 | -43.31723 |



| | | | |
|----------|---|------------------|----------------|
| 2013 | Conquista | | |
| DCX-2014 | Rua Gomes Freire Caxias - Rua Lauro Sodré | -22.7448 | -43.31633 |
| DCX-2015 | Estrada do China - Rua Francisco Sabino | -22.72463 | -43.31633 |
| DCX-2016 | Rua Francisco Sabino - Av. Gov. Leonel de Moura Brizola | -22.72309 | -43.31594 |
| DCX-2017 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Artur Gonçalves Cruz | -22.72317 | -43.31528 |
| DCX-2018 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua C - São Bento | -22.72358 | -43.31452 |
| DCX-2019 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Estrada da Camboaba | -22.70644 | -43.31379 |
| DCX-2020 | Rua André Temudo - Rua Uberaba | -22.73394 | -43.31204 |
| DCX-2021 | Rua Epson - Av. Gov. Leonel Moura Brizola | -22.73206 | -43.31163 |
| DCX-2022 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua São Luís | -22.7062 | -43.31156 |
| DCX-2023 | Rua André Temudo - Av. Gov. Leonel Moura Brizola | -22.73489 | -43.31087 |
| DCX-2024 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Coronel Menezes Cortes | -22.70608 | -43.3103 |
| DCX-2025 | Rua Fortuna, 01 | -22.696480 | -43.294567 |
| DCX-2026 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Oswaldo Cruz | -22.70589 | -43.3096 |
| DCX-2027 | Rua Gomes Freire - Rua Maria Fernandes | 22.7416330955228 | 43.30891725922 |
| DCX-2028 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Gomes Freire Caxias | -22.74707 | -43.30804 |
| DCX- | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Silva Cardoso | -22.70472 | -43.30341 |

CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

N. 733

| | | | |
|----------|--|------------------|-----------------|
| 2029 | | | |
| DCX-2030 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Teixeira Alves | -22.70517 | -43.2978 |
| DCX-2035 | Av. Gov. Leonel de Moura Brizola - Rua Antônio Carlos Pinheiro | -22.69745 | -43.29115 |
| DCX-2041 | Praça Aroldo | -22.683854 | -43.300584 |
| DCX-2043 | Estr. Boitatá, 449 | -22.654167 | -43.280826 |
| DCX-2046 | Av.Fabor - Rua Monroe | -22.71098 | -43.28129 |
| DCX-2047 | Av.Fabor - Rua Antônio Carvalho Lage Filho | 22.7109610622757 | 43.281110861297 |
| DCX-2048 | Rua Eustáquio De Azevedo,995 | -22.667592 | -43.281242 |
| DCX-2049 | Rua Timor, 15 | -22.670726 | -43.277077 |
| DCX-2051 | Rua Venâncio Pereira Veloso,30 | -22.674387 | -43.284982 |
| DCX-2052 | Rua Teixeira De Souza,634 | -22.676789 | -43.282383 |
| DCX-2053 | Rua Pastor Silvio Lopes x Av. São Paulo | 22.6451735222878 | 43.28631991487 |
| DCX-2054 | Estr. Do Camboatá,251 | -22.671613 | -43.277251 |
| DCX-2057 | Av. Primavera, 796 | -22.682989 | -43.277780 |
| DCX-2058 | Av.Fabor - Rua Sergipe | -22.7164 | -43.25483 |
| DCX-2059 | Av.Fabor - Rua Pernambuco | -22.71786 | -43.25314 |
| DCX- | Rua Aderaldo Ferreira Da Siva,36 | -22.671295 | -43.274540 |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

596

Ms. 734

| | | | |
|----------|---|------------------|-------------------|
| 2060 | | | |
| DCX-2062 | Avenida Fabor, 1837 | -22.713348 | -43.272534 |
| DCX-2063 | Emilio Gomes,305 | -22.671614 | -43.271451 |
| DCX-2065 | Avenida São Paulo, 356 | -22.697733 | -43.268262 |
| DCX-2066 | Av.Tupinambá De Castro,02 | -22.709639 | -43.266905 |
| DCX-2068 | Avenida Presidente Roosevelt - Rodovia Rio Magé | 22.6663811413754 | -43.262131741240 |
| DCX-2069 | Estr.Santa Cruz,50 | -22.673767 | -43.261829 |
| DCX-2070 | Avenida São Paulo, 356 | -22.698133 | -43.261093 |
| DCX-2075 | Rua Marquês De Baependi,632 | -22.687275 | -43.259099 |
| DCX-2085 | Rua Uruguaiana,86 | -22.675583 | -43.249476 |
| DCX-3002 | Automóvel Clube - Rua Nove de Março | 22.6413863715325 | -43.2832361526175 |
| DCX-3005 | Automóvel Clube - Rua Rio Grande do Norte | -22.64159 | -43.27803 |
| DCX-3008 | Automóvel Clube - Rua Haddock Lobo | -22.63477 | -43.26319 |
| DCX-3009 | Automóvel Clube - Rua Júlio Ribeiro | -22.63364 | -43.26082 |
| DCX-3010 | Automóvel Clube - Rua Cinco | -22.63212 | -43.25828 |
| DCX-3011 | Automóvel Clube - Av. Ruy Barbosa | -22.63042 | -43.25591 |
| DCX- | Rua Narcisa Amália - Automóvel Clube | -22.62781 | -43.24695 |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

59

Ns. 735

| | | | |
|----------|--|------------|------------|
| 3012 | | | |
| DCX-3013 | Praça da Codora | -22.650364 | -43.274850 |
| DCX-3015 | Automóvel Clube - Rua Júlio de Castilho | -22.62444 | -43.24074 |
| DCX-3017 | Rua Narcisa Amália - Rua Raul Pompeáia | -22.63358 | -43.23973 |
| DCX-3019 | Rua Narcisa Amalia - Av. Canal da Figueira | -22.63774 | -43.23452 |
| DCX-3021 | Rua Hélio de Oliveira - Rua Narcisa Amalia | -22.63787 | -43.23207 |
| DCX-3022 | Rua Hélio de Oliveira - Rua Dezessete de Fevereiro | -22.64186 | -43.23195 |
| DCX-3023 | Automóvel Clube - Av. Constância | -22.62201 | -43.23136 |
| DCX-3026 | Automóvel Clube - Rua Inácio Barreto | -22.62707 | -43.22638 |
| DCX-3028 | Automóvel Clube - Rua Anderson | -22.62561 | -43.22268 |
| DCX-3030 | Automóvel Clube - Av. Canal | -22.625 | -43.22126 |
| DCX-3032 | Av. Automóvel Clube - Estrada do Mato Grosso | -22.6235 | -43.21845 |
| DCX-3033 | Av. Automóvel Clube - Av. Canaã | -22.62253 | -43.21581 |
| DCX-3034 | Estrada Velha da Estrela - Rua Dionizio | -22.63322 | -43.21282 |
| DCX-3035 | Estrada Velha da Estrela - Rua Urubá | -22.63126 | -43.21129 |
| DCX-3036 | Estrada Velha da Estrela - Rua Lírios | -22.62312 | -43.20491 |
| DCX- | Av. coronel Sisson - José Rocha | -22.61734 | -43.20084 |

CISPBAF

Conselho Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Nº 736

| | | | |
|----------|--|-------------------|------------------|
| 3039 | | | |
| DCX-4001 | Estrada Rio do Pati - Estrada Taboleiro | -22.6027982557715 | -43.386522657378 |
| DCX-4002 | Estrada de São Lourenço - Estrada Oscar Vidal | -22.5984210971393 | -43.368939232767 |
| DCX-4003 | Estrada Taboleiro - Estrada Oscar Vidal | -22.5815027492409 | -43.367282961989 |
| DCX-4004 | Estrada Rio D' Ouro - Rua Barão do Amapá | -22.67598 | -43.36086 |
| DCX-4005 | Rua Piranema Amapá - Estrada do Rio D'Ouro | -22.66871 | -43.35752 |
| DCX-4006 | Estrada Xerém Tingui - Rotatória | -22.5846963331801 | -43.349967687927 |
| DCX-4007 | Estrada São Lourenço - Estrada Rio do Pati | -22.6029186075388 | -43.346723165566 |
| DCX-4008 | Estrada do Rio D'Ouro - Rua Augusto José | -22.64292 | -43.33758 |
| DCX-4009 | Estrada do Rio D'Ouro - Av. Castro Alves | -22.64242 | -43.3373 |
| DCX-4010 | Rua Nelson Fernandes - Av. Marquês de Barbacena | -22.64398 | -43.33314 |
| DCX-4011 | Estrada da Vala Ramos - Av. Marquês de Barbacena | -22.6455859875763 | -43.330080122223 |
| DCX-4012 | Estrada do Rio D'Ouro - Estrada de São Lourenço | -22.6070486697935 | -43.327213395047 |
| DCX-4013 | Estrada do Rio D'Ouro - Estrada da Igreja Velha | -22.5973620816551 | -43.318200191826 |
| DCX-4015 | Av. Marquês de Barbacena - Av. Izidoro Lopes | -22.65295 | -43.31778 |
| DCX-4018 | Rua Enéas Rias Frutuoso - Rua Décio de Oliveira | -22.5816566356554 | -43.307347574132 |
| DCX- | Rua Wilson de Araújo - Estrada de Xerém | - | - |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

59

N. 737

| | | | |
|----------|---|------------------|------------------|
| 4020 | | 22.5770681681447 | 43.305641060253 |
| DCX-4025 | Estrada Calengue - Estrada do Tinguá | 22.5753488760511 | 43.3203217003311 |
| DCX-4026 | Estrada da Adutora Petrobrás - Rua Marcio Silva | 22.5817857778203 | 43.291484225161 |
| DCX-4027 | Estrada do Aviário - Av. Ana Dantas | 22.5846585232549 | 43.285534880470 |
| DCX-4100 | Fazenda Paraiso | -22.582328 | -43.363097 |
| RPT 004 | Rua Iguaçu | -22.789620 | -43.324990 |
| RPT 005 | Rua Gonçalves Ledo | -22.783560 | -43.324740 |
| RPT 006 | Praça Da Pedreira | -22.787020 | -43.302350 |
| RPT 008 | Rua Manoel Rabelo | -22.769600 | -43.296320 |
| RPT 009 | Rua João Alves Filho | -22.769146 | -43.303844 |
| RPT 010 | Rua Mongol | -22.765550 | -43.285540 |
| RPT 011 | Rua Limoeiro | -22.756080 | -43.281110 |
| RPT 012 | Rua Caçapava | -22.757050 | -43.294690 |
| RPT 013 | Rua Caravelas | -22.762440 | -43.292390 |
| RPT 014 | Rua Alegre | -22.762000 | -43.306730 |
| RPT 017 | Rua Branca | -22.703040 | -43.295080 |
| RPT | Rua 11 Alto | -22.637723 | -43.279730 |

CISPBAFConsórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

| | | | |
|------------|---|------------|------------|
| 018 | | | |
| RPT 019 | Av. Automóvel Clube (Em Frente Ao Posto De Saúde) | -22.635430 | -43.265810 |
| RPT 022 | Rua Amapá | -22.742606 | -43.321059 |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

739

 ANEXO VI
EQUIPES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

| QUADRO DESCRIPTIVO DE FUNÇÕES | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|
| ITEM | FUNÇÃO | DESCRIÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | POSTOS DE TRABALHO |
| 1 | COORDENADOR DE OPERAÇÕES SENIOR | É o responsável pelas operações e pela gestão dos departamentos necessários para executar as operações do CICC-BF. A comunicação com o pessoal corporativo relevante é uma obrigação para cumprir os deveres gerais do escritório; supervisionar diferentes departamentos trabalhando juntos para alcançar alto desempenho; coordenar orçamento, serviços, equipamentos e produtos dentro da política e procedimento da empresa; coordenar orçamento, serviços, equipamentos e produtos dentro da política e procedimento da empresa. | DIARISTA (8 HORAS) | 1 |
| 2 | OPERADOR DE VIDEO WALL | Gerenciar e permitir a distribuição de todas as janelas de operação tornando a ferramenta em uma tela lógica, a fim de exibir, simultaneamente, múltiplas aplicações gráficas de diferentes fontes e resoluções. Auxilia na elaboração dos relatórios de progresso e analisa as questões que afetam a rotina do CICC-BF. Planeja as demandas das equipes e certifica-se que todas as demandas estão projetadas, auxiliando na consciência situacional de cada agência pertencente ao Sistema de Operações Integradas; Interage junto aos gestores no aprimoramento e desenvolvimento de novas visões na operação do CICC-BF que propiciem a consciência situacional; Assessoria o Coordenador de Planejamento na criação de condições para a Tomada de Decisão. | 12H POR DIA PERÍODO DIURNO 7X7 | 1 |
| 3 | ANALISTA ESPECIALISTA | Responsável por processos de geocodificação manual e elaboração de processo; Faz edição, ajuste, configuração e montagem de bases cartográficas, elabora relatórios dinâmicos, elabora testes de soluções Web de geoprocessamento; Busca atender as demandas de inteligência espacial contando com equipes de profissionais que tenham experiência, tanto técnica quanto analítica, com softwares de geoprocessamento, programação e outras competências diferenciadas na área de GIS. Supervisiona, coordena e executa levantamentos georreferenciados de recursos desdobrados no terreno, por meio do sensoriamento remoto, além de gerenciar o tratamento, a análise e a interpretação desses dados. | DIARISTA (8 HORAS) | 1 |
| 4 | OPERADOR INTERAGENCIAS | Auxiliar o Coordenador de Operações principalmente na resposta conjunta aos acidentes que ocorrem no Município; Apoiar o CICC-BF na ausência do Coordenador de Operações seguindo todas as providências Protocolares Profissional responsável pelo desempenho de funções operacionais, Ordinárias e Extraordinárias; Desenvolver soluções imediatas para toda e qualquer anormalidade apresentada na execução dos serviços; Destina recursos e harmoniza | 12 POR DIA | 9 |



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

602

Ns. 740

| | | | | |
|---|---------------------|---|-----------------------|---|
| | | as atividades coordenadas Multiagências no CICC-BF. Orienta e Apoia com tecnologia e qualquer outro recurso disponível e adequado às operações Multiagências; Tomar providências corretivas quando necessário no ambiente do Centro, mantendo sempre a consciência situacional da operação a ser desempenhada; Servirão de Interface às Agências Permanentes do Centro nos assuntos atinentes às Operações Ordinárias e Extraordinárias; Identificar e comunicar o Chefe do Centro de todos os incidentes que fujam às providências protocolares, inclusive todas as situações que propiciem a alteração de Estágios de Operação do Centro. 5 para cada tema, serão 6 temas que darão no total de 30 técnicos, sendo que a escala será de 12x 36 sendo que os temas definidos serão: OPERADOR TRÁFEGO, OPERADOR TRÂNSITO, OPERADOR SEGURANÇA, OPERADOR DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, OPERADOR CONCESSIONARIAS, OPERADOR SECRETARIAS | | |
| 5 | ANALISTA DE TI | Coordenar a interação das rotinas operacionais e administrativas do CICC-BF com as ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) que apoiam essas atividades; Manter o alinhamento do CICC-BF com o mercado tecnológico, a fim de identificar metodologias, tendências e ferramentas que poderão inovar as formas de atuação do Órgão, no cumprimento das suas atribuições; Manter e ampliar os acordos de integração tecnológicas entre os ativos de TI do CICC-BF e seus colaboradores (Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Agências, concessionárias, etc.), integrando aplicações, bases de dados, captura de imagens de câmeras ou qualquer outro ativo de tecnologia que aprimore e inove os processos operacionais do Órgão e melhore seus resultados; supervisionar os recursos de dispositivos da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, internos e externos, principalmente os de missão crítica, envolvidos no funcionamento, desempenho e operações do CICC-BF. | DIARISTA (8 HORAS) | 1 |
| 6 | ANALISTA DE SISTEMA | Apoiará o Chefe do Centro na tomada de decisões corretas e oportunas, baseadas em um conjunto complexo de informações obtidas de diversas fontes. Responsável por manter a plataforma de Gerenciamento de Videowall para Salas de Controle, integrando todos os recursos visuais do COI em uma só tela, fazendo com que uma grande quantidade de dados alimentados por ferramentas de BI e Inteligência Artificial sejam executados na Sala de Operações. | - | 1 |
| 7 | ANALISTA DE DADOS | Profissional com habilidade de identificar informações potencialmente úteis e apresentá-las em formato gráfico efetivo, revelando aos tomadores de decisão e inspirando-os a selecionar os problemas que valem a pena serem enviados ou reanalizados; Por causa de sua expertise, eles podem auxiliar a identificar padrões rapidamente em seus dados e explorar diversos ângulos do mesmo assunto, antes mesmo de levar as informações para os tomadores de decisão; | - | 1 |

W



CISPBaF

Centro de Inovação e Desenvolvimento
da Indústria da Construção Civil
do Distrito Federal

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

| | | | |
|---|--|--|---|
| 01 - Modalidade da Licitação | 02 - Nº da Licitação | 03 - Nº da Folha | 09 - Identificação da Empresa ou Carrinho Padronizado |
| Concorrência | | 01/01 | |
| 05 - Endereço: Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias | 06 - Prazo de Prestação dos Serviços: 12 meses | 10 - Cód. Banco: | 11 - Cód. Agência: |
| CISPBAF | 07 - Local de Prestação dos Serviços: Município de Duque de Caxias | | 12 - Cód. Conta Corrente: |
| | | 13 - Declaro que a integral submissão aos termos desta proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. | |
| 08 - Este documento será preenchido conforme as instruções contidas no Edital e devolvido na data da realização da licitação. | | / / | Assinatura |


CISPEA
 da Baixada Fluminense

| 14 - Item | 15 - Descrição dos Serviços | 16 - Unidades | 17 - Quant. | 18 - Preço Mensal (R\$) | 19 - Preço Global (R\$) |
|-----------|--|---------------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a Prestação de Serviços de Engenharia, de Gestão, Supervisão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva em todo o Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital, Sistema de Visualização e Plataforma de Integração, Comando e Controle e Gestão e Dados, Solução de Automação de Áudio, Infraestrutura Interna de TI, Rede de Comunicação Externa e Prestação de Serviços de Suporte Operacional para o Centro Integrado de comando e Controle da Baixada Fluminense - CICC-BF, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de empreitada por preço unitário. | | | | |
| | Valor mensal oferecido: R\$ _____ () | | Un. | 1 | |
| | Valor global oferecido: R\$ _____ () | | | | |
| | Valor global: R\$ (Valor extenso) | | | | |
| 2 | Reposição de Peças (Valor global fixo por ano) | --- | 1 | --- | |

CISPAF

Centro Integrado de
Saúde e Previdência
da Baixada Fluminense

Assinatura Legível:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de entrega:

Telefone de contato:

Validade da porposta 180 dias.

**ADENDO I****RELAÇÃO INICIAL DE ITENS A SEREM SUPORTADOS/MANUTENIDOS**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS ITENS | LOCAL | QTD | UND |
|-------|---|--------------------|-----|-----|
| 1 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DATACENTER | | | |
| 1.1 | SERVIDORES | | | |
| 1.1.1 | Servidor Tipo 1 para Sistema de Consciência Situacional - ambientes de produção e homologação | CICC-BF/Sala Cofre | 2 | un |
| 1.1.2 | Servidor Tipo 2 para Sistema de Estações de Operação Unificada do Centro de Operações | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.1.3 | Servidor Tipo 3 para Sistema de Videomonitoramento Urbano | CICC-BF/Sala Cofre | 3 | un |
| 1.1.4 | Servidor Tipo4 para Sistema de Reconhecimento Facial | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.2 | SERVIDORES | | | |
| 1.2.1 | Unidade de processamento para rack 19" para as Estações de Operação Unificada | CICC-BF/Sala Cofre | 5 | un |
| 1.2.2 | Unidade de processamento para rack 19" para as Estações de Operação Padrão | CICC-BF/Sala Cofre | 15 | un |
| 1.3 | LICENÇAS DE SOFTWARE PARA VÍDEO MONITORAMENTO URBANO | | | |
| 1.3.1 | Conjunto de licenças para software de videomonitoramento - 300 câmeras | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.3.2 | Conjunto de licenças para sistema leitura de placa (Embarcado na câmera) para 45 câmeras | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.3.3 | Conjunto de licenças para sistema analítico (Embarcado na câmera) para 45 câmeras | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.3.4 | Conjunto de licenças para reconhecimento de face para câmeras | CICC-BF/Sala Cofre | 16 | un |



| | | | | |
|--------------|--|--------------------|-----|----|
| 1.4 | SOLUÇÃO DE CONSCIÊNCIA SITUACIONAL | | | |
| 1.4.1 | Conjunto de licenças para Sistema de Comando e Controle para 20 usuários | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.4.2 | Conjunto de licenças para Estações de Operação Unificada | CICC-BF/Sala Cofre | 4 | un |
| 1.4.3 | Conjunto de licenças para Sistema de Barramento de Integração para 25 integrações | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.4.4 | Conjunto de licenças para Sistema de Monitoramento de Interações | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.4.5 | Conjunto de licenças para Sistema de Operação em Campo para 20 Dispositivos Móveis | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 1.4.6 | Dispositivo móvel para Sistema de Operação em Campo | CICC-BF/Sala Cofre | 20 | vb |
| 2 | SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO - EXTERNO | | | |
| 2.1 | EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO EXTERNOS PARA VIDEO MONITORAMENTO URBANO | | | |
| 2.1.1 | PONTO DE CAPTURA | | | |
| 2.1.1.1 | Caixa Abrigo | Externo | 240 | un |
| 2.1.1.2 | Torre do Tipo Treliçada para Telecom | Externo | 5 | un |
| 2.1.1.3 | Poste Metálico 15 metros | Externo | 240 | un |
| 2.1.1.4 | Braço alongador para poste | Externo | 240 | un |
| 2.1.2 | CÂMERAS | | | |
| 2.1.2.1 | Câmera - Speed Dome PTZ - Tipo 1 | Externo | 212 | un |
| 2.1.2.2 | Câmera fixa para OCR | Externo | 45 | un |
| 2.1.2.3 | Câmera fixa para analítico e reconhecimento de face | Externo | 45 | un |
| 2.1.3 | REDE WIRELESS | | | |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

6115

Fls. 746

| | | | | |
|--------------|--|--------------------|-------|----|
| 2.1.3.1 | Unidade de rádio para enlaces ponto a ponto - Tipo 1 | Externo | 51 | un |
| 2.1.3.2 | Unidade de rádio estação base para enlace ponto - multiponto | Externo | 48 | un |
| 2.1.3.3 | Unidade de rádio terminal para enlace ponto-multiponto, com antena integrada (unidade assinante) | Externo | 196 | un |
| 2.1.4 | REDE ÓPTICA | | | |
| 2.1.4.1 | Distribuidor Interno óptico | Externo | 10 | un |
| 2.1.4.2 | Terminador Óptico | Externo | 150 | un |
| 2.1.4.3 | Caixa de Emendas | Externo | 100 | un |
| 2.1.4.4 | Cordão óptico | Externo | 340 | un |
| 2.1.4.5 | Cabo Óptico 06FO | Externo | 15000 | un |
| 2.1.4.6 | Cabo Óptico 12FO | Externo | 43857 | un |
| 2.1.4.7 | Cabo Óptico 24FO | Externo | 60000 | un |
| 2.1.5 | SWITCHES | | | |
| 2.1.5.1 | Switch Industrial - Tipo 1 | Externo | 130 | un |
| 2.1.5.2 | Switch Industrial - Tipo 2 | Externo | 30 | un |
| 2.1.5.3 | Switch Industrial Concentrador | Sala Cofre/Externo | 6 | un |
| 3 | SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO PREDIAL - INTERNO | | | |
| 3.1 | SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO | | | |
| 3.1.1 | Sistema completo composto por 10 câmeras | CICC-BF | 2 | cj |
| 3.2 | SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO | | | |
| 3.2.1 | Sistema completo composto por 7 unidades leitoras biométricas | CICC-BF | 1 | cj |
| 3.3 | SISTEMA DE SUPERVISÃO REMOTA | | | |



File 747

| | | | | |
|-------|--|-----------------|------|----|
| 3.3.1 | Sistema completo de Supervisão Remota | CICC-BF | 1 | cj |
| 4 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - INTERNO | | | |
| 4.1 | PAINEL DE VISUALIZAÇÃO PROFISSIONAL - VIDEO WALL 3v x 6h - SALA DE MONITORAMENTO | | | |
| 4.1.1 | Monitor 55" Profissional para Video Wall | CICC-BF/4º PVTO | 35 | un |
| 4.1.2 | Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Video Wall 3v x 6h - Sala de Monitoramento | CICC-BF/4º PVTO | 3,55 | un |
| 4.1.3 | Carenagem de Acabamento para Painel Video Wall 3v x 6h - Sala de Monitoramento | CICC-BF/4º PVTO | 1,66 | un |
| 4.1.4 | Sistema de Processamento Gráfico para Painel Video Wall 3v x 6h - Sala de Monitoramento | CICC-BF/4º PVTO | 5,26 | un |
| 4.1.5 | Licenças de Software de Integração, Colaboração e Operação da Plataforma de Visualização - Sala de Monitoramento | CICC-BF/4º PVTO | 2,31 | un |
| 4.2 | ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO UNIFICADA - SALA DE MONITORAMENTO | | | |
| 4.2.1 | Monitor 4K 28" para Estação de Operação Unificada | CICC-BF/4º PVTO | 10 | un |
| 4.2.2 | Extensor de comando sob IP (Zero Client - Tera2) Dual Vídeo para Estação de Operação Unificada Dual Monitor | CICC-BF/4º PVTO | 5 | un |
| 4.3 | ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO PADRÃO - SALA DE MONITORAMENTO | | | |
| 4.3.1 | Monitor Curvo 49" 32:9 para Estação de Trabalho do Operador | CICC-BF/4º PVTO | 15 | un |
| 4.3.2 | Extensor de comando sob IP (Zero Client - Tera2) Dual Vídeo para Estação de Trabalho do Operador | CICC-BF/4º PVTO | 15 | un |
| 4.2.3 | Mesa controladora para Sistema de Video Monitoramento Urbano | CICC-BF/4º PVTO | 5 | un |
| 4.4 | ESTAÇÃO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO | | | |



61

Fls. 748

| | | | | |
|------------|---|-----------------|----|----|
| 4.4.1 | Monitor 22" para Estação de Trabalho Administrativa | CICC-BF/4º PVTO | 12 | un |
| 4.4.2 | Desktop para Estação de Trabalho Administrativa | CICC-BF/4º PVTO | 12 | un |
| 4.5 | AUTOMAÇÃO AUDIOVISUAL - SALA DE CRISES | | | |
| 4.5.1 | Monitor 55" Profissional para Video Wall | CICC-BF/4º PVTO | 4 | un |
| 4.5.2 | Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Video Wall 2v x 2h - Sala de Crises | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.3 | Carenagem de Acabamento para Painel Video Wall 2v x 2h - Sala de Crises | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.4 | Sistema de Processamento Gráfico para Painel Video Wall 2v x 2h - Sala de Crises | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.5 | Licenças de Software de Integração, Colaboração e Operação da Plataforma de Visualização - Sala de Crises | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.6 | Câmera de Videoconferência 4K para videoconferência | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.7 | Microfone de embutir no Forro | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.8 | Processador de Áudio para Sala de Crises | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.9 | Amplificador de Potência | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.10 | Alto-falante de embutir no forro | CICC-BF/4º PVTO | 4 | un |
| 4.5.11 | Seletor de Video com Transmissão HDBaseT | CICC-BF/4º PVTO | 2 | un |
| 4.5.12 | Receptor de Video HDBaseT | CICC-BF/4º PVTO | 2 | un |
| 4.5.13 | Módulo de extensão de automação | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.5.14 | Interface de conexão de vídeo HDMI | CICC-BF/4º PVTO | 2 | un |
| 4.5.15 | Interface de conexão de vídeo VGA | CICC-BF/4º PVTO | 2 | un |
| 4.5.16 | Interface de Operação sensível ao toque | CICC-BF/4º PVTO | 1 | un |
| 4.6 | AUTOMAÇÃO AUDIOVISUAL - AUDITÓRIO | | | |



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

61

Fls. 749

| | | | | |
|--------|--|-----------------|---|----|
| 4.6.1 | Monitor 55" Profissional para Video Wall | CICC-BF/3º PVTO | 8 | un |
| 4.6.2 | Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Video Wall 2v x 4h - Auditório | CICC-BF/3º PVTO | 1 | un |
| 4.6.3 | Carenagem de Acabamento para Painel Video Wall 2v x 4h - Auditório | CICC-BF/3º PVTO | 1 | un |
| 4.6.4 | Sistema de Processamento Gráfico para Painel Video Wall 2v x 4h - Auditório | CICC-BF/3º PVTO | 1 | un |
| 4.6.5 | Licenças de Software de Integração, Colaboração e Operação da Plataforma de Visualização - Auditório | CICC-BF/3º PVTO | 1 | un |
| 4.6.6 | Câmera de Videoconferência Full HD para videoconferência | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.7 | Processador de Áudio e Automação para Auditório | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.8 | Conversor de automação TCP/IP para Infravermelho | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.9 | Microfone Gooseneck de mesa | CICC-BF/3º PVTO | 3 | un |
| 4.6.10 | Microfone bastão de mão sem fio | CICC-BF/3º PVTO | 4 | un |
| 4.6.11 | Microfone headset com transmissor bodypack sem fio | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.12 | Receptores para microfones sem fio | CICC-BF/3º PVTO | 6 | un |
| 4.6.13 | Base carregadora de bateria | CICC-BF/3º PVTO | 4 | un |
| 4.6.14 | Distribuidor de sinal RF | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.15 | Caixas acústicas amplificadas | CICC-BF/3º PVTO | 4 | un |
| 4.6.16 | Subwoofer | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.17 | Interface de Operação sensível ao toque | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.18 | Seletor de Vídeo com Transmissão HDBaseT | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.19 | Receptor de Vídeo HDBaseT | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |
| 4.6.20 | Interface de conexão de vídeo HDMI | CICC-BF/3º PVTO | 4 | un |
| 4.6.21 | Interface de conexão de vídeo VGA | CICC-BF/3º PVTO | 2 | un |


CISPBAF

 Consórcio Intermunicipal
 de Segurança Pública
 da Baixada Fluminense

61

Fls. 750

| | | | | |
|--------|--|--------------------|---|----|
| 4.6.22 | Mini rack 08U | CICC-BF/3º PVTO | 1 | un |
| 4.6.24 | Seletor USB com eliminação de Sinal | CICC-BF/3º PVTO | 1 | un |
| 4.7 | REDES | | | |
| 4.7.1 | Switch Core | CICC-BF | 2 | un |
| 4.7.2 | Switch de Acesso | CICC-BF | 4 | un |
| 4.7.3 | Switch Topo de Rack | CICC-BF | 2 | un |
| 4.7.4 | Software de gerenciamento de ativos de rede | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 4.7.5 | Access point - Indoor | CICC-BF | 6 | un |
| 4.7.6 | Access Point License (Licenças para os access point) | CICC-BF | 6 | un |
| 4.7.7 | Controller Virtual Appliance (controladoras dos APs virtual) | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 4.7.8 | CloudPath On-Site Virtual Appliance License | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 4.7.9 | CloudPath On-Site Perpetual License (licenças para 200 usuários) | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |
| 4.7.10 | Servidor de gerenciamento da solução wireless | CICC-BF/Sala Cofre | 1 | un |